ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - EDITAL Nº 01/2019

O Município de Baliza, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, estabelecida no Município com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás.

DATA: 21/01/2019

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como **objeto a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO VI**),** que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com

antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trouxer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes,** o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo

cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III.**

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) **e a declaração de atendimento das condições de habilitação** (6.1.3)**, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.**

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01
Licitante:.....
Endereço:
Fone:
Email:

MUNICÍPIO DE BALIZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
Licitante: .....
Endereço:
Fone:
Email:

08 – DAS PROPOSTAS

Seção I – Disposições Gerais

8.1 - A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01,** em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as

especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela **Pregoeira** quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (REAIS – R$)**.** Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.** Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

Seção II - Das Condições De Fornecimento Em Razão De Nota Técnica

8.10 – A participação do licitante e a formulação de sua proposta, deverá observar as condições estabelecidas na seguinte nota técnica:

8.10.1 - Com o objetivo de garantir a segurança no tratamento dos pacientes e aos profissionais de saúde, e ainda buscando a racionalização e padronização da qualidade dos materiais e medicamentos utilizados no Hospital Municipal de Baliza e na Unidades Básicas de Saúde de Baliza e consequente redução de custos, o fornecimento dos bens deverá observar as condições estabelecidas na presente Nota Técnica, expedida pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Baliza, cujas condições de fornecimento vão especificadas nos itens seguintes deste tópico.

8.10.2 – O FORNECEDOR dos medicamentos deverá apresentar no **ATO DE ENTREGA DO PRODUTO:**

8.10.2.1 - Laudo Analítico Laboratorial *(laudo de análise depois do medicamento fabricado)*, que deverá conter as seguintes informações:

a. Identificação do laboratório;
b. Especificações e respectivos resultados das análises dos produtos;
c. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu Conselho Profissional correspondente;
d. Lote e data de fabricação;
e. Assinatura do responsável;
f. Data;
g. Resultado

8.10.2.2 - Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela ANVISA, conforme Portaria nº. 2.814 de 29 de maio de 1988.

8.10.2.3 - Alvará Sanitário Estadual e Municipal e o Certificado De Regularidade Técnica Do Conselho Regional De Farmácia;

8.10.2.4 - Certificado De Registro Do Produto Emitido Pela Secretaria De Vigilância Sanitária.

8.10.3 - Quando da entrega dos medicamentos, estes deverão estar com as embalagens primárias e secundárias em perfeitas condições;

8.10.4 - Os Rótulos deverão ser claros e legíveis contendo lote e prazo de validade com seus respectivos quantitativos na nota fiscal, devendo a validade, na data da entrega, contar ainda com pelo menos 70% de seu prazo total.

8.10.5 – Todos os antimicrobianos devem apresentar laudos de bioequivalência e biodisponibilidade;

8.10.6 – **Não poderão ser ofertados os produtos e bens abaixo especificados, em razão de não mais serem utilizados no Município de Baliza/GO, por razões técnicas, seja por causarem perigo, danos ou baixa relação custo/benefício repercutindo na qualidade dos serviços de saúde e no atendimento ao paciente.**

8.10.6.1 - CATETER INTRAVENOSO DE LONGA PERMANÊNCIA (ABOCATH):

Marcas: Medican e Solidor

Motivos: O produto apresenta bisel rombo, o que dificulta a penetração em tecidos e veias, impossibilitando a punção vascular, além de apresentarem silicone mais flexível que o necessário provocando a formação de dobras dos mesmos;

8.10.6.2 - EQUIPOS MACRO E MICRO-GOTAS:

Marcas: Plascalp e Solidor

Motivo: Suas piça-roletes não são bem fixadas ao equipo, o que impossibilita o controle do gotejamento das soluções parenterais; além de apresentarem vazamento em seus injetores laterais, o que é inaceitável quando se pretende administrar soluções parenterais em sistema fechado, com desaprovação CCIH;

8.10.6.3 - ATADURAS CREPOM:

Marcas: MB têxtil, Ortplast, Plascalp, Polarfix, Ortofen, Unitex e Biotextil. Motivo: Desfiam com muita facilidade, não possuem elasticidade e flexibilidade desejadas e não aderem adequadamente.

8.10.6.4 - ATADURAS GESSADAS:

Marcas: MB Têxtil, Ortoplast, Plascalp, Polarfix e Ortofen,.

Motivos: O gesso não é bem impregnado, de forma uniforme sobre a tela de tecido, sendo assim, não possui a aderência necessária e tem secagem demorada. A imobilização resultante deste, faz antes do esperado, causando transtornos para os pacientes e prejuízo financeiros para o órgão que utilizá-las.

8.10.6.5 - COMPRESSAS DE GAZES:

Marcas:MB têxtil, Ortplast, Plascalp, Polarfix, Ortofen, Unitex e Biotextil.

Motivos: Os fios se desfiam com muita facilidade, as bordas não são para dentro, prejudicando os procedimentos cirúrgicos e ambulatórias.

8.10.6.6 - MEDICAMENTOS (TODOS)

Marca: MARIOL

Motivo: por não apresentar o efeito clínico esperado nos pacientes. Houveram diversas reclamações por parte dos usuários de medicamentos e os mesmos tiveram que comprar medicamentos de outras marcas para terem o efeito esperado.

8.10.6.7 - ESFIGNOMANÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, PÊRAS, OLIVAS

Marca: SOLIDOR

Motivo: apresentam defeitos muito rápido, e principalmente pelo manômetro se desregular frequentemente.

8.10.7 – O desatendimento das condições estabelecidas na Nota Técnica de que trata este tópico, acarretará a desclassificação da proposta no todo ou em parte, conforme o caso, bem como, no caso do fornecimento, a recusa do recebimento dos bens, constituindo-se esta conduta em descumprimento de obrigação do licitante sujeitando-o as penas estabelecidas neste Edital.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II** da **Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Baliza** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Baliza** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço:**

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **Município de Baliza** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item;**

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88 **(ANEXO V);**

13.3 – Documentos necessários a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Baliza, Estado de Goiás;

f) Prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4 - A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira:**

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

*** Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:**
LC= $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **1**
LG= $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1**
SG = $\frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1**

GE = $\frac{PC + ELP}{AT}$ igual ou inferior a **0,40**	
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	**ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC= Ativo Circulante	**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante	**SG** = Solvência Geral
LG= Liquidez Geral	**AR** = Ativo Real
AT= Ativo Total	**GE** = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real– Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.5 - A documentação relativa à **qualificação técnica:**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executado contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, papel timbrado e com assinatura devidamente reconhecida em cartório, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário, bem como se os serviços foram prestados a contento, apresentação de contrato e notas fiscais sob pena de desclassificação. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicitada sua validade;

b) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia **(CRF);**

c) Certificado de Regularidade Técnica do Farmacêutico **(RT);**

d) Alvará da ANVISA para funcionamento **(AFE),** Alvará de funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará do Corpo de Bombeiros.

e) Licença ambiental simplificada (onde consta atividade licenciada; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, medicamentos e drogas de uso humano e produtos para higiene), conforme Lei 8.537/2007, que concede a licença ambiental simplificada.

13.6 – disposições gerais sobre habilitação:

13.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.6.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação;** Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.6.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO DOS ITENS

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento em que for vencedora, com todas especificações e detalhamento dos produtos contidos no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI).**

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de BALIZA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** fará o fornecimento a que for vencedor, da forma em que for especificado no contrato de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Baliza.**

17.5 - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **fornecer os itens** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Baliza, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Baliza pagará ao licitante, pelos serviços prestados, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Baliza poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial**.**

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Saúde	**25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Material de Consumo**

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial,** a Administração do **Município de Baliza** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Baliza, a licitante vencedora poderá ser isentada das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Baliza, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Baliza**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério da Administração do Município de Baliza, este Pregão Presencial poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Baliza, em face de interesse público declinado pela Administração;
c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Baliza.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro na sala do Secretária de Licitação do Município de Baliza, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00

horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Credenciamento;
ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação**;**
ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);
ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item **4.2;**
ANEXO VI – Minuta de Contrato;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão;**

24.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - **Pregão Presencial** – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – **Fornecimento dos Produtos** – entendida como o fornecimento dos itens contratados cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.3 - **Município de Baliza** – órgão licitador;

25.1.4 - **Licitante** – pessoa jurídica/fisica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - **Licitante vencedora (ou fornecedor(a))** – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2018.

Giselly Silva de Moraes
Pregoeira

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **é a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2019, conforme adiante especificado.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O Município de Baliza por meio de Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza a toda a população serviços médicos e odontológicos, razão pela qual faz-se, necessários a aquisição dos produtos aqui anotados para que tais serviços públicos ocorram normalmente em beneficio de toda a população que busca tais atendimentos diariamente junto aos órgãos do Município de Baliza.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1 - Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do **Município de Baliza, Estado de Goiás,** durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento das ações que são implantadas pela Administração no que tange a melhorias aplicadas a saúde pública local.

4 – PRAZOS

4.1 - O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.1 - Máximo de 05 (dias) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.2 - Os bens a serem fornecidos que contiverem prazo de validade, deveram ter na data de sua entrega pelo menos 60% (sessenta) de sua validade;

5 - TABELAS DE UNIDADES – QUANTIDADES - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS – VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS.

Item	Unid	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	PC	200	ABAIXADOR LINGUA C/100	R$ 3,85	R$ 770,67

Pregão Presencial 01/2019

2	CX	30	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML C/50	R$ 309,94	R$ 9.298,10
3	CX	200	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML	R$ 15,42	R$ 3.084,00
4	CX	100	ACICLOVIR 200 MG 25 CP	R$ 22,80	R$ 2.279,67
5	CX	150	ACIDO FOLICO 5 MG CPR C/500	R$ 49,51	R$ 7.426,50
6	PC	90	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	R$ 11,66	R$ 1.049,40
7	UN	200	ACIDO GRAXOS 200ML	R$ 9,08	R$ 1.815,33
8	CX	50	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 5X5ML	R$ 52,69	R$ 2.634,67
9	CX	100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	R$ 72,13	R$ 7.213,00
10	UN	50	ADESIVO SUPER BLOND	R$ 77,73	R$ 3.886,67
11	CX	100	AERODINI SPRAY 100MCG 200DOSE SALBUTAMOL	R$ 14,51	R$ 1.451,00
12	UN	80	ÁGUA DEIONIZADA NAO ESTERIL 5LT	R$ 46,31	R$ 3.704,80
13	CX	50	ÁGUA DESTILADA 200X10ML	R$ 64,10	R$ 3.205,00
14	UN	250	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT	R$ 17,82	R$ 4.454,17
15	CX	80	ÁGUA P/ INJEÇÃO	R$ 58,27	R$ 4.661,33
16	CX	200	AGULHA 0,30X13MM C/100 30G P/ INSULINA	R$ 159,84	R$ 31.967,33
17	CX	200	AGULHA 0,55X20MM	R$ 10,60	R$ 2.119,33
18	CX	200	AGULHA DESC. 0,8X25mm C/100	R$ 12,30	R$ 2.459,33
19	CX	200	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	R$ 11,51	R$ 2.301,33
20	CX	200	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	R$ 10,60	R$ 2.119,33
21	CX	200	AGULHA DESC. 25X0,7mm C/100	R$ 10,60	R$ 2.119,33
22	CX	200	AGULHA DESC 25X7 C/100	R$ 7,97	R$ 1.594,00
23	CX	200	AGULHA DESC 25X8 C/100	R$ 7,97	R$ 1.594,00
24	CX	100	AGULHA DESC 40X12 C/100	R$ 8,94	R$ 893,67
25	CX	90	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100	R$ 41,78	R$ 3.760,50
26	CX	90	AGULHA DESC. GENG. EXT.CURTA 30G C/100	R$ 41,78	R$ 3.760,50
27	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 31G 5X0,25 C/100	R$ 244,86	R$ 4.897,13

Pregão Presencial 01/2019

28	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 31G 8X0,25 C/100	R$ 202,62	R$ 4.052,47
29	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 32G 4X0,23 C/100	R$ 178,32	R$ 3.566,33
30	JG	4	ALAVANCA SELDIN ADULTO	R$ 31,56	R$ 126,23
31	JG	4	ALAVANCA SELDIN INFANTIL	R$ 93,32	R$ 373,27
32	CX	100	ALBENDAZOL 400MG CPR C/100	R$ 94,45	R$ 9.444,67
33	CX	50	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML C/50	R$ 140,32	R$ 7.015,83
34	LT	800	ALCOOL 70% 1000ML	R$ 6,81	R$ 5.450,67
35	UN	180	ALCOOL GEL 65% 500GR	R$ 7,78	R$ 1.399,80
36	UN	150	ALENDRONATO SODIO 70MG CPR C/4	R$ 7,48	R$ 1.122,00
37	UN	200	ALGODAO HIDROFILO 500GR	R$ 13,52	R$ 2.704,67
38	CX	100	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM/12 1MT	R$ 11,63	R$ 1.163,00
39	PC	100	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT	R$ 20,77	R$ 2.076,67
40	CX	100	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 1MT	R$ 16,91	R$ 1.690,67
41	CX	20	ALGODAO POLIES 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR3/8	R$ 57,47	R$ 1.149,33
42	CX	20	ALGODAO PRETO 0 C/AG 3,0CM C/24	R$ 52,86	R$ 1.057,20
43	CX	20	ALGODAO PRETO 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	R$ 44,72	R$ 894,47
44	CX	300	ALGODÃO ROLETE DENTAL. C/100	R$ 3,81	R$ 1.144,00
45	CX	5	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO C/12	R$ 58,97	R$ 294,83
46	CX	20	ALOIS 10MG C/60 CPR	R$ 237,56	R$ 4.751,20
47	CX	80	ALOPURINOL 100 MG CPR C/600	R$ 56,15	R$ 4.491,73
48	CX	50	ALOPURINOL 300 MG CPR C/500	R$ 165,47	R$ 8.273,67
49	CX	30	ALPRAZOLAM 1MG CPR C/30	R$ 11,83	R$ 355,00
50	CX	30	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30	R$ 49,41	R$ 1.482,20
51	UN	2000	AMBROXOL ADULTO FRASCO 100ML	R$ 3,79	R$ 7.586,67
52	UN	2000	AMBROXOL INFANTIL FRASCO 100ML	R$ 3,49	R$ 6.986,67

Pregão Presencial 01/2019

53	CX	100	AMINOFILINA 100MG CPR C/500	R$ 72,94	R$ 7.294,00
54	CX	30	AMINOFILINA 24MG / ML 50X10ML	R$ 76,46	R$ 2.293,90
55	CX	10	AMIODARONA 150MG 100X3ML	R$ 439,91	R$ 4.399,07
56	CX	50	AMIODARONA 200MG CPR C/500	R$ 466,15	R$ 23.307,33
57	CX	100	AMOX+CLAV. POT. 250MG/62,5ML 150ML	R$ 49,52	R$ 4.952,00
58	CX	25	AMOXICILINA 250 MG SUSP 150ML C/50	R$ 845,28	R$ 21.132,00
59	CX	70	AMOXICILINA 500 MG CPR C/ 840	R$ 336,49	R$ 23.554,53
60	CX	10	AMPICILINA 1G INJ 50X3ML	R$ 437,22	R$ 4.372,20
61	CX	50	ANESTESICO 2% S/VASO 50X1,8ML (XYLESTESIN)	R$ 66,07	R$ 3.303,67
62	PC	50	ANESTESICO CITANEST 3% 50X1,8ML OCTAPRES	R$ 122,32	R$ 6.115,83
63	CX	50	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% C/VASO C/50	R$ 80,45	R$ 4.022,50
64	CX	80	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO C/50	R$ 93,28	R$ 7.462,13
65	CX	30	ANESTESICO MEPIVACAI+EPIN.C/50	R$ 186,54	R$ 5.596,30
66	UN	50	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI	R$ 18,93	R$ 946,67
67	UN	10	AP. PRESSAO ADT METAL C/ESTETO BOLSA	R$ 115,38	R$ 1.153,77
68	UN	10	AP. PRESSAO ADT VELCRO BOLSA (OBESO)	R$ 203,36	R$ 2.033,57
69	UN	10	AP. PRESSAO INF VELCRO C/ESTETO BOLSA	R$ 121,61	R$ 1.216,07
70	CX	50	ASS ADULTO 500MG CPR C/ 500	R$ 39,88	R$ 1.993,83
71	CX	200	ASS INFANTIL 100MG CPR C/ 1000	R$ 33,33	R$ 6.666,00
72	CX	30	ATACAND HCT 16/12,5MG CPR C/30	R$ 176,08	R$ 5.282,50
73	PC	400	ATAD CREPE 9FIOS 10CM 1,20MT C/12	R$ 5,19	R$ 2.077,33
74	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 15CM 1,20MT C/12	R$ 10,49	R$ 4.196,00
75	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 20CM 1,20MT C/12	R$ 15,73	R$ 6.290,67
76	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 30CM 1,20MT C/12	R$ 18,93	R$ 7.573,33
77	CX	50	ATADURA GESSADA 10CMX3MT CX C/20	R$ 37,56	R$ 1.878,00
78	CX	200	ATENOLOL 25 MG CPR C/600	R$ 44,75	R$ 8.950,67
79	CX	300	ATENOLOL 50 MG C/600	R$ 41,56	R$ 12.467,00

Pregão Presencial 01/2019

80	CX	100	ATENSINA 0,100MG CPR C/30	R$ 14,11	R$ 1.411,00
81	CX	100	ATENSINA 0,200MG CPR C/30	R$ 13,70	R$ 1.370,00
82	CX	10	ATROPINA 0,25MG/ML 240X1ML	R$ 165,93	R$ 1.659,33
83	CX	60	AZITROMICINA 500 MG CPR C/500	R$ 612,78	R$ 36.766,80
84	CX	25	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML C/50	R$ 649,18	R$ 16.229,42
85	PC	70	BABADOR IMPERMEAVEL	R$ 33,81	R$ 2.366,70
86	UN	2	BALANCA DIGITAL 200 KG (W200/100 A)	R$ 90,16	R$ 180,33
87	UN	2	BALANCA MECANICA 150KG MED.DE ALT.110CH	R$ 981,80	R$ 1.963,59
88	CX	60	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 50 FRASCO - AMPOLAS	R$ 1.092,51	R$ 65.550,80
89	CX	60	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 50 FRASCO - AMPOLAS	R$ 735,02	R$ 44.101,00
90	CX	20	BEVITER 300MG B1 CRP C/500	R$ 62,64	R$ 1.252,87
91	CX	30	BIPERIDENO 2MG CPR C/200	R$ 78,51	R$ 2.355,40
92	UN	4	BISTURI ELETRICO	R$ 1.487,70	R$ 5.950,79
93	UN	40	BOLSA COLETORA URINA C/100	R$ 24,21	R$ 968,40
94	UN	90	BROCA AR 701	R$ 15,55	R$ 1.399,80
95	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 1112	R$ 4,28	R$ 428,33
96	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 2112	R$ 4,08	R$ 407,67
97	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 2200	R$ 4,86	R$ 485,67
98	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1011 HASTE CURTA	R$ 5,26	R$ 473,10
99	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1013	R$ 16,52	R$ 1.486,50
100	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1013 HL	R$ 16,52	R$ 1.486,50
101	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1014 HC	R$ 16,52	R$ 1.486,50
102	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HL	R$ 4,48	R$ 402,90
103	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1012	R$ 5,26	R$ 473,10
104	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL	R$ 16,52	R$ 1.486,50
105	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1013	R$ 5,26	R$ 473,10

Pregão Presencial 01/2019

106	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1014	R$ 4,28	R$ 385,50
107	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1014HL	R$ 16,52	R$ 1.486,50
108	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1016	R$ 5,26	R$ 473,10
109	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1016HL	R$ 4,87	R$ 438,00
110	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 2200F	R$ 4,86	R$ 437,10
111	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 3080	R$ 17,06	R$ 1.535,40
112	CX	5	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML C/100	R$ 4,28	R$ 21,42
113	CX	40	BROMOPRIDA 10MG 50X2ML	R$ 174,80	R$ 6.992,13
114	CX	40	BROMOPRIDA 10MG CPR C/800	R$ 232,73	R$ 9.309,33
115	FR	1000	BROMOPRIDA GTS 20ML 4MG/ML	R$ 1,83	R$ 1.833,33
116	UN	20	BROQUEIRO DE PLASTICO	R$ 85,56	R$ 1.711,27
117	CX	50	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/ML 120X5ML	R$ 374,76	R$ 18.738,17
118	CX	30	CABERGOLINA O,5MG CPR C/8	R$ 332,03	R$ 9.960,80
119	UN	100	CABO P/ESPELHO INOX	R$ 6,41	R$ 641,33
120	UN	20	CAIXA METALICA 10 CM X18 CM	R$ 75,83	R$ 1.516,60
121	CX	80	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO	R$ 73,00	R$ 5.840,00
122	UN	2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO	R$ 1.070,69	R$ 2.141,38
123	UN	2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MATERIAL ADONTOLOGICO	R$ 1.070,69	R$ 2.141,38
124	UN	50	CANETA UNIVERSAL P/ BISTURI ELETRICO C/1	R$ 744,62	R$ 37.230,83
125	CX	200	CAPTOPRIL 25MG C/ 750 CPR	R$ 28,16	R$ 5.632,67
126	CX	100	CAPTOPRIL 50MG CPR C/300	R$ 43,11	R$ 4.311,33
127	CX	250	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/200 EMBALAGEM HOSPITALAR	R$ 69,57	R$ 17.392,50
128	CX	50	CARBONATO CALCIO 500MG CPR C/500	R$ 51,84	R$ 2.592,17
129	CX	60	CARBONATO CALCIO D 600MG CPR C/60	R$ 12,58	R$ 754,80
130	CX	200	CARVEDILOL COMPRIMIDOS DE 6,25 MG: EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	R$ 20,28	R$ 4.055,33
131	CX	100	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/50	R$ 64,04	R$ 6.403,67
132	CX	50	CATETER INTRAVENOSO N. 22 C/50	R$ 78,22	R$ 3.910,83
133	CX	100	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/50	R$ 75,68	R$ 7.568,33
134	CX	40	CATGUT CROM. 0 C/ AG 3,0CM C/24	R$ 187,92	R$ 7.516,80
135	CX	40	CATGUT CROM. 1 C/ AG 3,0CM C/24	R$ 191,70	R$ 7.668,00

Pregão Presencial 01/2019

136	CX	40	CATGUT CROM. 3,0 C/ AG 3,0CM C/24	R$ 147,28	R$ 5.891,33
137	CX	40	CATGUT SIMP. 3,0 C/ AG 2,0CM C/24	R$ 128,80	R$ 5.152,13
138	CX	40	CATGUT SIMP. 4,0 C/ AG 2,0CM C/24	R$ 150,23	R$ 6.009,33
139	CX	40	CATGUT SIMP. 5,0 C/ AG 2,0CM C/24	R$ 162,41	R$ 6.496,27
140	CX	50	CEBRALAT 100MG CPR C /60	R$ 85,78	R$ 4.289,00
141	CX	50	CEBRALAT 50MG CPR C /30	R$ 35,34	R$ 1.766,83
142	CX	100	CEFALEXINA 500MG CPR C/500	R$ 410,00	R$ 40.999,67
143	CX	50	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML C/50	R$ 670,03	R$ 33.501,33
144	CX	10	CEFALOTINA 1 G C/100 AMP	R$ 865,12	R$ 8.651,17
145	CX	10	CEFTRIAXONA 1G C/100 IV	R$ 1.606,62	R$ 16.066,17
146	CX	60	CETOCONAZOL 200MG CPR C/450	R$ 188,08	R$ 11.285,00
147	UN	1200	CETOCONAZOL CREME 30 GR	R$ 3,40	R$ 4.084,00
148	CX	15	CETOCONAZOL SHAMPO 100ML C /50	R$ 611,42	R$ 9.171,30
149	CX	30	CETOPROFENO 100MG C/50 IV	R$ 320,48	R$ 9.614,40
150	CX	50	CETOPROFENO IM 50MG/ML 25X2ML	R$ 65,30	R$ 3.264,83
151	CX	100	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR C/30	R$ 17,61	R$ 1.761,33
152	CX	100	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR C/30	R$ 20,31	R$ 2.030,67
153	CX	30	CIMETIDINA 200MG CPR C /600	R$ 145,43	R$ 4.362,90
154	CX	500	CINARIZINA 25MG CPR C /30	R$ 12,42	R$ 6.210,00
155	CX	500	CINARIZINA 75MG CPR C /30	R$ 9,39	R$ 4.693,33
156	CX	50	CIPROFLOXACINO 500MG CPR C/300	R$ 108,76	R$ 5.438,00
157	CX	40	CITALOPRAM 20MG C/200	R$ 91,33	R$ 3.653,33
158	CX	300	CLONAZEPAM 2 MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR	R$ 32,65	R$ 9.796,00
159	CX	10	CLORANFENICOL 1G C/100	R$ 515,49	R$ 5.154,90
160	CX	30	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML C/200	R$ 93,47	R$ 2.804,20
161	CX	50	CLORETO DE POTASSIO 15%200X10ML	R$ 63,52	R$ 3.176,17
162	CX	20	CLORETO DE SODIO 10% 200X10ML	R$ 66,07	R$ 1.321,47
163	LT	40	CLORHEXIDINA 0,2% AQUOSA 1LT	R$ 15,14	R$ 605,73

Pregão Presencial 01/2019

164	LT	40	CLORHEXIDINA 0,2% AQUOSA 1LT	R$ 15,14	R$ 605,73
165	LT	100	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT	R$ 23,15	R$ 2.314,67
166	CX	150	CLORIDADTO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/12	R$ 128,26	R$ 19.238,50
167	CX	300	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	R$ 30,53	R$ 9.160,00
168	CX	100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR-ESTE MEDICAMENTO É DESTINADO AO TRATAMENTO DE QUADROS PSIQUIÁTRICOS AGUDOS, OU ENTÃO NO CONTROLE DE PSICOSES DE LONGA EVOLUÇÃO. CLORPROMAZ TAMBÉM É INDICADO EM MANIFESTAÇÃO DE ANSIEDADE E AGITAÇÃO, SOLUÇOS INCOERCÍVEIS (SOLUÇO QUE NÃO PARA), NÁUSEAS (ENJOO) E VÔMITOS E NEUROTOXICOSES (ACELERAÇÃO DA RESPIRAÇÃO E CONVULSÃO COM OS OLHOS DILATADOS) INFANTIS; TAMBÉM PODE SER ASSOCIADO AOS BARBITÚRICOS (MEDICAMENTO DEPRESSOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL) NO TRATAMENTO DO TÉTANO.	R$ 77,84	R$ 7.783,67
169	CX	450	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CAIXA COM 70 CÁPSULAS EMBALAGEM HOSPITALAR	R$ 7,59	R$ 3.417,00
170	CX	30	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG C/30 CPR	R$ 457,39	R$ 13.721,80
171	CX	30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML CAIXA COM 60 AMPOLA	R$ 101,05	R$ 3.031,60
172	CX	100	CLORTALIDONA 12,5MG CPR C/60	R$ 8,45	R$ 845,33
173	CX	100	CLORTALIDONA 50MG CPR C/30	R$ 7,78	R$ 777,67
174	UN	50	COLCHAO CAIXA DE OVO D26 190X80	R$ 134,15	R$ 6.707,50
175	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 13 LTS C/20	R$ 144,97	R$ 4.349,00
176	CX	60	COLETOR PERF. CORTANTE 20 LTS C/20	R$ 209,61	R$ 12.576,60
177	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 3LTS C/20	R$ 93,55	R$ 2.806,40
178	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS C/20	R$ 107,14	R$ 3.214,20
179	UN	50	COLHER DE DENTINA 11 1/2	R$ 9,72	R$ 486,17
180	UN	50	COLHER DE DENTINA 14	R$ 9,72	R$ 486,17
181	UN	50	COLHER DE DENTINA ESCAVADOR DE DENTINA	R$ 11,27	R$ 563,50
182	UN	10	COMADRE INOX	R$ 155,07	R$ 1.550,70
183	UN	20	COMBIGAN COLIRIO 10ML	R$ 213,35	R$ 4.267,00
184	CX	20	COMBODART CPS C/30	R$ 150,78	R$ 3.015,60
185	CX	50	COMPLEXO B INJ 100X2ML IV / IM	R$ 168,98	R$ 8.448,83
186	PC	60	COMPRESSA CIRURGICA	R$ 112,82	R$ 6.769,20

Pregão Presencial 01/2019

187	UN	60	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	R$ 16,53	R$ 991,60
188	UN	10	COSOPT COLIRIO 5ML	R$ 164,00	R$ 1.640,03
189	UN	400	COTONETE APLICADOR DESCARTAVEL	R$ 2,74	R$ 1.097,33
190	UN	2000	CREME DENTAL 90G ICE FRESH	R$ 2,92	R$ 5.840,00
191	UN	50	CROMOLERG 4% COLIRIO 5ML	R$ 14,38	R$ 719,17
192	UN	30	CUBA RETANGULAR C/ TAMPA 25X16,5X4,5	R$ 81,03	R$ 2.431,00
193	CX	40	CUNHA DE PLASTICO	R$ 40,57	R$ 1.622,93
194	CX	100	DAPSONA 100MG 30 CP	R$ 111,58	R$ 11.158,00
195	CX	100	DAPSONA 50MG 30 CP	R$ 73,26	R$ 7.326,00
196	CX	20	DEPAKOTE ER 500MG CPR C/30	R$ 162,61	R$ 3.252,27
197	CX	20	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML	R$ 162,26	R$ 3.245,27
198	UN	10	DETECTOR FETAL DE MESA DF-4000	R$ 753,62	R$ 7.536,23
199	UN	60	DETERGENTE ENZIMATICO 5LT	R$ 163,37	R$ 9.802,20
200	CX	50	DEXAMETASONA 2MG 50X1ML	R$ 47,34	R$ 2.366,83
201	CX	50	DEXAMETASONA 4MG CPR C/200	R$ 82,84	R$ 4.141,83
202	CX	50	DEXAMETASONA 4MG/ML 50X2,5ML	R$ 64,50	R$ 3.225,00
203	CX	30	DEXAMETASONA CR 10G C/100	R$ 145,39	R$ 4.361,70
204	CX	30	DEXAMETASONA SUSPENSÃO C/50	R$ 112,14	R$ 3.364,20
205	CX	60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500	R$ 70,73	R$ 4.243,60
206	CX	35	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML C/50	R$ 85,66	R$ 2.997,98
207	CX	70	DIAZEPAM 10 MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR	R$ 31,23	R$ 2.185,87
208	CX	30	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100X2 ML	R$ 87,61	R$ 2.628,40
209	UN	300	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	R$ 3,91	R$ 1.174,00
210	UN	200	DICLOFENACO RESINATO GTS 20 ML	R$ 5,87	R$ 1.174,67
211	CX	100	DICLOFENACO SODIO 50MG CPR C/500	R$ 43,27	R$ 4.326,67

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 01/2019

212	CX	50	DICLOFENACO SODIO 75 MG 100X3ML	R$ 131,09	R$ 6.554,33
213	CX	150	DIGOXINA 0,25MG CPR C/500	R$ 67,13	R$ 10.070,00
214	CX	50	DILTIAZEM 90MG CPR 30	R$ 24,60	R$ 1.230,00
215	CX	150	DIPIRONA 500MG CPR C/500	R$ 78,89	R$ 11.834,00
216	CX	50	DIPIRONA 500MG/ML 120X2ML	R$ 96,17	R$ 4.808,33
217	VD	5000	DIPIRONA GOTAS 10 ML	R$ 1,17	R$ 5.850,00
218	KT	90	DISCO P/ POLIMENTO RESINA COMPOSTA KIT	R$ 69,96	R$ 6.296,10
219	CX	80	DOXAZOSINA 2MG CPR C/30	R$ 11,66	R$ 932,80
220	UN	50	EMBALAGEM AUTOSELANTE EST. 20CMX100 C/100	R$ 35,00	R$ 1.750,00
221	UN	50	EMBALAGEM AUTOSELANTE EST. 90CMX260 C/100	R$ 40,83	R$ 2.041,50
222	CX	200	ENALAPRIL 20MG CPR C/500	R$ 58,27	R$ 11.653,33
223	CX	30	EPINEFRINA 1MG/ML 100X1ML	R$ 457,38	R$ 13.721,50
224	CX	250	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX C/25	R$ 40,98	R$ 10.245,83
225	CX	150	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX C/25	R$ 37,76	R$ 5.663,50
226	CX	20	ERITROMICINA 250MG 60ML 50MG/ML C/50	R$ 399,54	R$ 7.990,73
227	CX	30	ERITROMICINA 500MG CPR C/420	R$ 426,44	R$ 12.793,20
228	CX	2000	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	R$ 1,66	R$ 3.320,00
229	UN	2000	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	R$ 1,56	R$ 3.120,00
230	UN	500	ESCOVA DE ROBSON MATERIAL ADONTOLOGICO	R$ 4,71	R$ 2.356,67
231	UN	150	ESCOVA DE ROBSON PLACA BRANCA	R$ 3,89	R$ 584,00
232	CX	200	ESCOVA GINECOLOGICA C/100	R$ 23,69	R$ 4.738,00
233	CX	20	ESCOVA SCRUB C/CLORHEXIDINA 2% 22ML C/48	R$ 321,34	R$ 6.426,80
234	CX	20	ESCOVA SCRUB C/PVPI C/48	R$ 227,21	R$ 4.544,27
235	UN	20	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3	R$ 12,24	R$ 244,87
236	UN	250	ESPARADRAPO 10 CM X4,5 MT	R$ 13,09	R$ 3.273,33
237	PC	200	ESPATULA DE AYRES C/100	R$ 6,28	R$ 1.256,67
238	UN	2000	ESPECULO VAG GD N/LUB N/ESTERIL	R$ 1,65	R$ 3.300,00
239	UN	2000	ESPECULO VAG MD N/LUB N/ESTERIL	R$ 1,65	R$ 3.300,00

Pregão Presencial 01/2019

240	UN	2000	ESPECULO VAG PQ N/LUB N/ESTERIL	R$ 1,28	R$ 2.560,00
241	UN	150	ESPELHO S/CABO N.5 ADULTO	R$ 19,63	R$ 2.945,00
242	CX	150	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/200	R$ 87,23	R$ 13.085,00
243	CX	30	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/500	R$ 282,84	R$ 8.485,10
244	UN	10	ESTOJO 26X12X06CM INOX	R$ 165,18	R$ 1.651,83
245	CX	20	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG CPR C/28	R$ 179,76	R$ 3.595,27
246	CX	50	EXODUS10MG CPR C /30	R$ 83,89	R$ 4.194,50
247	CX	60	FENITOÍNA 100MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)	R$ 111,80	R$ 6.708,20
248	CX	200	FENOBARBITAL 100MG C/200 COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR	R$ 34,97	R$ 6.994,00
249	UN	200	FENOTEROL GOTAS 20ML	R$ 5,37	R$ 1.073,33
250	CX	10	FILME DENTAL C/100 INFANTIL	R$ 345,89	R$ 3.458,90
251	UN	10	FILME DENTAL C/150 ADULTO	R$ 231,25	R$ 2.312,50
252	CX	50	FINASTERIDA 5MG C/30 CPR	R$ 49,88	R$ 2.493,83
253	CX	30	FIO DE ALGODAO 4.0 C/100	R$ 66,86	R$ 2.005,90
254	UN	50	FIO DENTAL 25MT MENTA	R$ 1,95	R$ 97,50
255	UN	20	FIO DENTAL 500 METROS	R$ 29,75	R$ 595,07
256	UN	200	FITA AUTOCLAVE 19X30CM	R$ 5,64	R$ 1.127,33
257	UN	90	FITA MATRIZ METALICA 5MM	R$ 4,28	R$ 385,50
258	UN	200	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT	R$ 6,03	R$ 1.206,67
259	FR	50	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (CITOFIX)	R$ 12,25	R$ 612,67
260	CX	150	FLUCONAZOL 150 MG C/100	R$ 51,40	R$ 7.710,50
261	CX	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML	R$ 86,52	R$ 1.730,33
262	FR	90	FLUORETO DE SODIO 0,2%	R$ 15,55	R$ 1.399,80
263	FR	100	FLUOR GEL 1,23%	R$ 14,42	R$ 1.442,33
264	FR	100	FLUOR TOPICO FRASCO	R$ 11,66	R$ 1.166,00
265	UN	10	FLUXOMETRO P/OXIG. LPM 0-15	R$ 91,33	R$ 913,33
266	UN	8	FORCEPS ADT N.151	R$ 126,68	R$ 1.013,44
267	UN	8	FORCEPS ADT N. 17	R$ 126,68	R$ 1.013,44

Pregão Presencial 01/2019

268	UN	8	FORCEPS ADT N. 18L	R$ 126,68	R$ 1.013,44
269	UN	8	FORCEPS ADT N. 18R	R$ 126,68	R$ 1.013,44
270	UN	8	FORCEPS ADT N. 69	R$ 126,68	R$ 1.013,44
271	UN	8	FORCEPS INF N° 44	R$ 116,60	R$ 932,77
272	UN	8	FORCEPS INF N° 65	R$ 116,60	R$ 932,77
273	UN	8	FORCEPS N° 203	R$ 120,48	R$ 963,84
274	FR	80	FORMOCRESOL 10ML	R$ 17,48	R$ 1.398,40
275	LT	50	FORMOL 37% PA 1000ML	R$ 33,45	R$ 1.672,67
276	CX	20	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 C/60 DOSES	R$ 75,39	R$ 1.507,80
277	UN	3	FOTOPOLIMERIZADOR LED 6	R$ 872,92	R$ 2.618,77
278	CX	50	FUROSEMIDA 10MG/ML 60X2ML	R$ 52,47	R$ 2.623,50
279	CX	200	FUROSEMIDA 40 MG C/ 500 CPR	R$ 33,37	R$ 6.674,00
280	CX	10	GANFORT COLIRIO 3ML	R$ 117,00	R$ 1.169,97
281	UN	50	GARROTE ADT ELASTICO AZUL C/ TRAVA	R$ 42,67	R$ 2.133,67
282	UN	50	GARROTE TECIDO ELASTICO C/ TRAVA INF	R$ 66,80	R$ 3.340,17
283	CX	3000	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL	R$ 0,78	R$ 2.340,00
284	PC	600	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/500	R$ 16,60	R$ 9.958,00
285	CX	50	GAZES TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS	R$ 38,11	R$ 1.905,67
286	UN	150	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA-GEL)	R$ 22,36	R$ 3.353,50
287	CX	50	GENTAMICINA 40MG 100X1ML	R$ 120,48	R$ 6.024,00
288	CX	50	GENTAMICINA 80MG 100X2ML	R$ 122,43	R$ 6.121,33
289	UN	50	GERMI-RIO 5LT	R$ 134,23	R$ 6.711,50
290	CX	200	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450	R$ 27,27	R$ 5.454,67
291	CX	10	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML C/100	R$ 233,19	R$ 2.331,87
292	CX	30	GLICOSE 25% 200X10ML	R$ 81,15	R$ 2.434,40
293	CX	50	GLIMEPIRIDA 2MG CPR C/60	R$ 30,04	R$ 1.502,17
294	CX	20	GLIMEPIRIDA 4MG CPR C/60	R$ 26,89	R$ 537,87
295	UN	50	GLUTARON II 2% 28DD 5000ML	R$ 69,39	R$ 3.469,33
296	CX	50	HALOPERIDOL 5MG 50X1ML IV / IM	R$ 121,37	R$ 6.068,50
297	CX	100	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200	R$ 34,97	R$ 3.497,00

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 01/2019

298	CX	10	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SUB	R$ 251,59	R$ 2.515,87
299	CX	10	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 25X5ML	R$ 446,94	R$ 4.469,43
300	CX	400	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/500	R$ 23,40	R$ 9.360,00
301	CX	50	HIDROCORTISONA 100MG C /50	R$ 293,03	R$ 14.651,50
302	CX	50	HIDROCORTISONA 500MG C/50	R$ 687,57	R$ 34.378,33
303	UN	30	HIDRO C / PASTA BASE E CATALISADOR	R$ 94,67	R$ 2.840,10
304	CX	25	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML C/50	R$ 171,87	R$ 4.296,83
305	FR	30	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO	R$ 11,66	R$ 349,80
306	CX	50	HIGROTON 25MG C/42 CPR	R$ 36,40	R$ 1.820,17
307	UN	100	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LT	R$ 18,32	R$ 1.831,67
308	CX	50	IBUPROFENO 300MG CPR C/600	R$ 93,29	R$ 4.664,33
309	CX	100	IBUPROFENO 600 MG CPR C 500	R$ 309,67	R$ 30.967,00
310	CX	30	IBUPROFENO GTS 30ML C/100	R$ 174,69	R$ 5.240,80
311	CX	10	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2ML	R$ 326,88	R$ 3.268,83
312	CX	70	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 1X3ML	R$ 63,27	R$ 4.428,90
313	CX	20	INSULINA HUMALOG LISPRO 5X3ML	R$ 292,27	R$ 5.845,40
314	CX	150	INSULINA LANTUS 100ui 1X3ML	R$ 118,34	R$ 17.751,00
315	LT	60	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT	R$ 39,66	R$ 2.379,80
316	LT	200	IODOPOVIDONA TOPICO 1LT	R$ 40,19	R$ 8.038,67
317	CX	90	IONOMERO KIT IRM PO 10G LIQ 10ML	R$ 75,78	R$ 6.820,20
318	CX	20	IRM LIQ 15ML	R$ 54,41	R$ 1.088,13
319	CX	10	ITRACONAZOL 100MG CPR C/400	R$ 369,64	R$ 3.696,40
320	CX	30	IVERMECTINA 6 MG C/500	R$ 214,77	R$ 6.443,20
321	CX	30	JANUMET 50/1000MG CPR C/56	R$ 310,22	R$ 9.306,70
322	UN	60	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA	R$ 43,55	R$ 2.612,80
323	UN	20	KIT CURETA DE RASPAGEM ADT	R$ 50,55	R$ 1.011,07
324	UN	30	KIT PORTATIL OXIGENIO COMPLETO	R$ 48,61	R$ 1.458,20
325	CX	50	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL C/10	R$ 216,05	R$ 10.802,67

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 01/2019

326	CX	50	LABIRIN 16MG CPR C/30	R$ 40,43	R$ 2.021,50
327	UN	50	LÂMINA BISTURI N 11 C/100	R$ 32,02	R$ 1.600,83
328	CX	40	LÂMINA BISTURI N° 12 C/100	R$ 32,02	R$ 1.280,67
329	CX	50	LÂMINA BISTURI N.15 C/100	R$ 32,02	R$ 1.600,83
330	CX	50	LÂMINA BISTURI N.22 C/100	R$ 32,02	R$ 1.600,83
331	CX	50	LÂMINA BISTURI N.23 C/100	R$ 32,02	R$ 1.600,83
332	CX	50	LÂMINA P/ MICROSCOPIO 50 UNID	R$ 9,36	R$ 467,83
333	CX	100	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR C/200	R$ 264,31	R$ 26.431,33
334	CX	50	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR C/200	R$ 143,81	R$ 7.190,50
335	UN	30	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	R$ 93,94	R$ 2.818,30
336	CX	20	LIDOCAINA 2% C/VASO 25X20ML	R$ 112,24	R$ 2.244,87
337	UN	500	LIDOCAINA 2% GEL 30G	R$ 7,74	R$ 3.868,33
338	CX	100	LISINOPRIL 5MG CPR C/30	R$ 7,71	R$ 770,67
339	CX	200	LORATADINA 10MG CPR C/480	R$ 64,66	R$ 12.932,67
340	CX	30	LORATADINA SUSP 100ML C/48	R$ 490,67	R$ 14.720,20
341	CX	50	LOSARTANA POTASSICA 100 MG CPR C/300	R$ 175,06	R$ 8.753,00
342	CX	800	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR C/300	R$ 25,40	R$ 20.320,00
343	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 C/50	R$ 85,66	R$ 4.282,83
344	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 C/50	R$ 70,41	R$ 3.520,50
345	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50	R$ 68,02	R$ 3.401,17
346	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50	R$ 68,02	R$ 3.401,17
347	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50	R$ 68,02	R$ 3.401,17
348	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/50	R$ 85,66	R$ 4.282,83
349	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	R$ 25,15	R$ 10.061,33
350	CX	500	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	R$ 25,15	R$ 12.576,67
351	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	R$ 25,15	R$ 10.061,33
352	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100	R$ 26,73	R$ 10.692,00
353	CX	150	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR).	R$ 46,62	R$ 6.993,00
354	UN	200	MASCARA BICO PATO PFF2-S N-95	R$ 3,45	R$ 690,67
355	CX	60	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL	R$ 10,89	R$ 653,40

Pregão Presencial 01/2019

356	CX	250	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/100	R$ 19,90	R$ 4.974,17
357	UN	90	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	R$ 4,51	R$ 405,60
358	UN	90	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM	R$ 4,73	R$ 426,00
359	GL	100	MAXIBASE GEL HIDRATANTE CARBOCOL 5KG	R$ 189,55	R$ 18.954,67
360	CX	100	MEBENDAZOL 100MG CPR C/600	R$ 66,38	R$ 6.638,33
361	UN	1000	MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML	R$ 1,71	R$ 1.710,00
362	CX	50	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP.1ML	R$ 19,30	R$ 965,17
363	CX	80	METFORMINA 500MG CPR C/400	R$ 56,58	R$ 4.526,13
364	CX	200	METFORMINA 850MG CPR C/1000	R$ 116,60	R$ 23.319,33
365	CX	30	METILDOPA 250MG CPR C/500	R$ 282,82	R$ 8.484,50
366	CX	30	METILDOPA 500 MG CPR C/500	R$ 699,22	R$ 20.976,50
367	CX	30	METILERGOMETRINA 50X1ML	R$ 157,02	R$ 4.710,50
368	CX	50	METOCLOPRAMIDA 10MG 240X2ML	R$ 123,97	R$ 6.198,67
369	CX	30	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500	R$ 78,62	R$ 2.358,50
370	CX	20	METOPROLOL 100MG CPR C/30	R$ 8,36	R$ 167,20
371	CX	20	METOPROLOL 1MG /ML C /10X5ML	R$ 438,17	R$ 8.763,47
372	CX	20	METOPROLOL 25MG CPC C/30	R$ 36,49	R$ 729,73
373	CX	30	METOPROLOL 50MG CPR C/30	R$ 90,01	R$ 2.700,30
374	CO	100	METRONIDAZOL 250 MG C/600 COMPRIMIDO	R$ 112,43	R$ 11.243,00
375	CX	200	METRONIDAZOL 400MG CPR C/24	R$ 33,14	R$ 6.627,33
376	UN	30	METRONIDAZOL GEL VAG 50GR+ 10 APL C/ 50	R$ 10,35	R$ 310,50
377	TB	200	MICONAZOL CR VAG 80G+14APL	R$ 16,32	R$ 3.264,67
378	PT	90	MICRO APLICADORES ODONT MICROBUSH FINO	R$ 19,45	R$ 1.750,20
379	UN	50	MICRO NEBULIZADOR ADT 9/16 VERDE	R$ 10,70	R$ 534,83
380	UN	50	MICRO NEBULIZADOR INF 9/16 VERDE	R$ 10,70	R$ 534,83
381	CX	50	MORFINA 150MG CPR C/50	R$ 64,13	R$ 3.206,50
382	UN	2000	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR CREME	R$ 1,92	R$ 3.846,67
383	CX	200	NIFEDIPINO 10MG CPR C/450	R$ 48,11	R$ 9.621,33
384	CX	200	NIFEDIPINO 20MG CPR C/450	R$ 65,06	R$ 13.012,67
385	CX	150	NIMESULIDA 100MG C/480CPR	R$ 86,67	R$ 13.000,50
386	CX	40	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLI C/50	R$ 457,01	R$ 18.280,53

Pregão Presencial 01/2019

387	UN	800	NISTATINA SUSPENSAO 50ML	R$ 3,10	R$ 2.482,67
388	CX	60	NOVANLO 2,5MG CPR C/30	R$ 70,78	R$ 4.246,60
389	CX	60	NOVANLO 5MG CPR C/30	R$ 135,47	R$ 8.128,20
390	CX	100	NYLON N.0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R$ 52,41	R$ 5.240,67
391	CX	100	NYLON N.1 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM	R$ 42,78	R$ 4.277,67
392	CX	100	NYLON N.2,0 C/AG 2,5CM C/24 CT 3/8 45CM	R$ 50,42	R$ 5.042,00
393	CX	100	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM	R$ 50,42	R$ 5.042,00
394	CX	100	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	R$ 52,41	R$ 5.240,67
395	CX	100	NYLON N.5,0 C/AG 2,5CM C/24 CT 3/8 45CM	R$ 49,05	R$ 4.904,67
396	UN	30	OCULOS PROTECAO INCOLOR	R$ 7,28	R$ 218,30
397	CX	20	OFTANE COLIRIO	R$ 76,06	R$ 1.521,27
398	FR	50	OLEO LUB. SPRAY 100 ML BAIXA/ALTA ROT.	R$ 27,20	R$ 1.360,17
399	CX	100	OMEPRAZOL 20MG CPS C/560	R$ 104,30	R$ 10.430,33
400	CX	10	OMEPRAZOL 40MG 25X10ML	R$ 267,67	R$ 2.676,70
401	CX	30	ONDANSETRONA 4MG /ML 50X2ML	R$ 91,62	R$ 2.748,50
402	CX	30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 CPR	R$ 185,96	R$ 5.578,90
403	FR	80	OXIDO DE ZINCO PO	R$ 9,58	R$ 766,40
404	UN	60	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	R$ 6,76	R$ 405,80
405	UN	50	PAPEL CARBONO P/ PERIAPICAL	R$ 9,72	R$ 486,17
406	UN	60	PAPEL GRAU 100X100MM	R$ 63,51	R$ 3.810,80
407	UN	60	PAPEL GRAU 120X100MM	R$ 76,22	R$ 4.573,20
408	UN	50	PAPEL GRAU 150X100MM	R$ 95,26	R$ 4.762,83
409	UN	50	PAPEL GRAU 200X100MM	R$ 118,07	R$ 5.903,67
410	UN	10	PAPEL GRAU 20X50MM	R$ 66,07	R$ 660,73
411	UN	60	PAPEL GRAU 80X100MM	R$ 66,07	R$ 3.964,40
412	CX	50	PAPEL LENCOL 70X50MT C/10	R$ 130,19	R$ 6.509,67
413	UN	40	PAPEL MIOLO KRAFT 60CM	R$ 142,80	R$ 5.711,87
414	PC	200	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000	R$ 10,70	R$ 2.139,33
415	CX	100	PARACETAMOL 500MG CPR C/500	R$ 42,52	R$ 4.252,33
416	CX	150	PARACETAMOL 750MG CPR C/480	R$ 93,84	R$ 14.076,50
417	CX	30	PARACETAMOL GOTAS 10ML C/200	R$ 194,32	R$ 5.829,60
418	UN	15	PASTA ABRASIVA P/ POLIMENTO RESINA COMPOST	R$ 42,78	R$ 641,65
419	FR	500	PASTA D, ÁGUA 100G	R$ 2,70	R$ 1.351,67
420	UN	150	PASTA PROFILATICA 90G T. FRUTTI	R$ 21,38	R$ 3.207,50
421	CX	10	PENICILINA 1.200.000 C/50	R$ 1.092,51	R$ 10.925,13

Pregão Presencial 01/2019

422	CX	10	PENICILINA 400.000 C/100	R$ 802,45	R$ 8.024,53
423	CX	10	PENICILINA 5.000.00 C/50	R$ 895,21	R$ 8.952,10
424	CX	10	PENICILINA 600.000 C/50	R$ 735,02	R$ 7.350,17
425	FR	50	PERIOPLAK (CLORHEXIDINA) 0,12% 300ML	R$ 17,45	R$ 872,33
426	UN	300	PERMETRINA 1%LOCAO 60ML	R$ 3,78	R$ 1.134,00
427	CX	30	PICOSSULFATO SODIO C/30	R$ 39,45	R$ 1.183,40
428	UN	50	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12CM	R$ 12,94	R$ 647,00
429	UN	50	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12CM (164)	R$ 12,94	R$ 647,00
430	UN	50	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	R$ 14,53	R$ 726,50
431	UN	50	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM (177)	R$ 14,53	R$ 726,50
432	UN	30	PINCA KELLY 14CM RETA	R$ 46,14	R$ 1.384,10
433	UN	30	PINCA KELLY 14CM RETA (231)	R$ 46,14	R$ 1.384,10
434	UN	30	PINCA KELLY 16 CM CURVA	R$ 53,64	R$ 1.609,10
435	UN	30	PINCA KELLY 16CM CURVA (234)	R$ 53,64	R$ 1.609,10
436	UN	30	PINCA MOSQUITO CURVA	R$ 35,00	R$ 1.050,00
437	UN	25	PINCA ODONTOLOGICA	R$ 66,76	R$ 1.669,08
438	UN	20	PINCA PONTA AGULHA CURVA	R$ 41,68	R$ 833,60
439	UN	20	PINCA PORTA AGULHA RETA	R$ 50,63	R$ 1.012,67
440	UN	10	PINÇAS PLANAS	R$ 65,37	R$ 653,70
441	UN	20	PONTA DIAMANTADA 2135	R$ 5,07	R$ 101,47
442	UN	20	PONTA DIAMANTADA 3195F	R$ 5,07	R$ 101,47
443	UN	20	PORTA AGULHA COMUM USO ODONTOLOGICO	R$ 189,55	R$ 3.790,93
444	UN	20	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM QUINELATO	R$ 217,63	R$ 4.352,60
445	UN	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM S/WIDIA	R$ 217,63	R$ 6.528,90
446	UN	20	PORTA ALGODAO REDONDO S/MOLA	R$ 87,70	R$ 1.754,07
447	UN	10	PORTA BISTURI	R$ 231,25	R$ 2.312,50
448	PC	60	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA C/3 C/100	R$ 59,78	R$ 3.586,60
449	UN	10	PORTA TIRA LIXA	R$ 13,61	R$ 136,07
450	PC	100	POTE COLETOR UNIVERSAL	R$ 50,25	R$ 5.025,33
451	CX	60	PREDNISONA 20Mg CPR C/200	R$ 72,13	R$ 4.327,80
452	CX	50	PREDNISONA 5MG CPR C/500	R$ 64,13	R$ 3.206,50

ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE BALIZA
Adm. 2017 – 2020
CNPJ: 01.067.131/0001-59

Pregão Presencial 01/2019

453	CX	100	PREMARIN CREME VAGINAL 26G	R$ 72,59	R$ 7.259,00
454	CX	50	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA COM 144 UNIDADE	R$ 88,74	R$ 4.437,00
455	CX	30	PRIMOGYNA 1 MG 28 CPR	R$ 49,88	R$ 1.496,30
456	CX	30	PROLOPA HBS 100+25MG CPS C/30	R$ 88,73	R$ 2.661,90
457	CX	100	PROMETAZINA 25MG CPR/200	R$ 52,11	R$ 5.211,00
458	CX	30	PROMETAZINA 50MG INJ 50X2ML	R$ 228,62	R$ 6.858,50
459	CX	150	PROPRANOLOL 40MG CPR C/600	R$ 32,65	R$ 4.898,00
460	UN	100	PROTETOR SOLAR FPS 50 100ML	R$ 20,41	R$ 2.041,00
461	CX	10	PYLORIPAC IBP C/7 CART+28 CS	R$ 161,54	R$ 1.615,43
462	CX	150	RANITIDINA 150MG CPR C/300	R$ 66,56	R$ 9.983,50
463	CX	30	RANITIDINA 50MG 120X2ML	R$ 89,77	R$ 2.693,20
464	CX	100	REHIDRATANTE 50X27,9G	R$ 39,07	R$ 3.907,00
465	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A1	R$ 101,05	R$ 8.084,27
466	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A2	R$ 101,05	R$ 8.084,27
467	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A3	R$ 99,11	R$ 7.928,80
468	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5	R$ 99,11	R$ 7.928,80
469	CX	80	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	R$ 104,94	R$ 8.394,93
470	CX	50	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	R$ 104,94	R$ 5.246,83
471	CX	50	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	R$ 116,45	R$ 5.822,67
472	CX	10	REVIA 50MG CPR C/30	R$ 394,31	R$ 3.943,10
473	CX	30	RIFOCINA SPRAY 20ML C/50	R$ 330,79	R$ 9.923,60
474	CX	100	SABONETE LIQ.CREMOSO 5000ML	R$ 29,73	R$ 2.973,33
475	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO 100LT C/100	R$ 48,59	R$ 7.288,00
476	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO HOSP. 100LT C/100	R$ 48,59	R$ 7.288,00
477	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO HOSP. 50LT C/100	R$ 31,98	R$ 4.796,50
478	FR	1000	SALBUTAMOL XPE 100 ML	R$ 2,79	R$ 2.786,67
479	CX	100	SCALP N.19 C/100	R$ 29,19	R$ 2.919,00
480	CX	150	SCALP N.21 C/100	R$ 29,15	R$ 4.372,50
481	CX	150	SCALP N.23 C/100	R$ 36,09	R$ 5.413,00
482	CX	150	SCALP N.25 C/100	R$ 41,88	R$ 6.282,50
483	CX	100	SCALP N.27 C/100	R$ 37,64	R$ 3.764,33
484	CX	15	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/500	R$ 508,52	R$ 7.627,85
485	CX	40	SEDA PRETA 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8	R$ 55,88	R$ 2.235,33

Pregão Presencial 01/2019

486	UN	2	SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO	R$ 619,87	R$ 1.239,75
487	CX	30	SELOZOK 100MG CPR C/30	R$ 116,37	R$ 3.491,20
488	UN	10	SERINGA CARPULE	R$ 60,25	R$ 602,47
489	CX	150	SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25X7 C/250 SLIPI	R$ 174,45	R$ 26.168,00
490	CX	150	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS C/100	R$ 27,95	R$ 4.192,50
491	CX	100	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/250 SLIP	R$ 251,88	R$ 25.188,33
492	CX	150	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 C/100 SLIP	R$ 31,44	R$ 4.716,50
493	CX	150	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100 SLIP	R$ 35,95	R$ 5.392,50
494	CX	200	SERINGA ULTRA FINE II BD 0,3X8MM C/100	R$ 403,26	R$ 80.651,33
495	CX	60	SIMETICONA 40MG CPS C/600	R$ 191,60	R$ 11.495,80
496	UN	500	SIMETICONA GOTAS 15ML	R$ 4,20	R$ 2.101,67
497	UN	10	SINDESMOTOMO ESCULPIDOR	R$ 12,53	R$ 125,30
498	CX	100	SINVASTATINA 20MG CPR C/250	R$ 43,73	R$ 4.372,67
499	CX	80	SINVASTATINA 40MG CPR C/500	R$ 97,16	R$ 7.772,80
500	UN	90	SONDA EXPLORADORA DUPLA N5	R$ 13,61	R$ 1.224,60
501	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 C/10	R$ 44,68	R$ 4.468,33
502	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 C/10	R$ 54,61	R$ 5.461,33
503	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 C/10	R$ 36,93	R$ 3.692,67
504	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 C/10	R$ 42,95	R$ 4.295,33
505	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.24 C/10	R$ 42,95	R$ 4.295,33
506	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.04 C/10	R$ 9,79	R$ 489,33
507	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.06 C/10	R$ 9,12	R$ 456,00
508	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.18 C/10	R$ 7,48	R$ 374,00
509	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.20 C/10	R$ 10,67	R$ 533,33
510	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.04 C/10	R$ 13,51	R$ 675,67
511	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.06 C/10	R$ 14,19	R$ 709,50
512	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.18 C/10	R$ 16,91	R$ 845,33
513	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.20 C/10	R$ 31,28	R$ 1.564,17
514	UN	2000	SONDA URETRAL N.12	R$ 0,77	R$ 1.540,00

Pregão Presencial 01/2019

515	UN	2000	SONDA URETRAL N.14	R$ 0,78	R$ 1.560,00
516	UN	2000	SONDA URETRAL N.16	R$ 0,85	R$ 1.700,00
517	CX	100	SORINE 0,5 MG /ML 30ML	R$ 26,64	R$ 2.664,00
518	CX	80	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML C/70	R$ 260,84	R$ 20.867,20
519	CX	60	SORO FISIOLOGICO 9% 250ML C/40	R$ 157,79	R$ 9.467,20
520	CX	80	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML C/24	R$ 121,40	R$ 9.712,00
521	CX	40	SORO GLICO - FISIOLOGICO 250ML C/40	R$ 158,18	R$ 6.327,07
522	CX	40	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML C/24	R$ 135,05	R$ 5.402,00
523	CX	40	SORO GLICOSADO 5% 100ML	R$ 286,40	R$ 11.456,13
524	CX	20	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/40	R$ 153,87	R$ 3.077,47
525	CX	40	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24	R$ 111,98	R$ 4.479,07
526	CX	50	SORO RINGER C/LACTATO 250 C/40	R$ 139,93	R$ 6.996,33
527	CX	80	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24	R$ 120,71	R$ 9.656,53
528	CX	40	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/40	R$ 141,13	R$ 5.645,07
529	CX	80	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/24	R$ 121,07	R$ 9.685,33
530	PC	150	SUGADOR ODONTOLOGICO 40UN	R$ 11,91	R$ 1.786,00
531	UN	20	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRÚRGICO C/20	R$ 55,38	R$ 1.107,53
532	UN	50	SULFADIAZINA CREME DERMATOLOGICO 400GR	R$ 41,37	R$ 2.068,67
533	UN	500	SULFADIAZINA CREME DERMATOLOGICO 50G	R$ 8,03	R$ 4.016,67
534	CX	30	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 50X1ML	R$ 228,61	R$ 6.858,20
535	CX	100	SULFATO FERROSO CPR C/500	R$ 30,99	R$ 3.099,33
536	CX	20	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML	R$ 110,25	R$ 2.204,93
537	CX	100	SULFA TRIMET CPR C/400	R$ 67,85	R$ 6.784,67
538	CX	50	SULFA TRIMET SUSPENSAO 50ML C/50	R$ 129,61	R$ 6.480,50
539	UN	20	SUPORTE FERRO P/ DESCARPACK 3L	R$ 28,19	R$ 563,73
540	UN	5	SUPORTE P/ SORO FIXO PINT C/RODIZIO	R$ 184,61	R$ 923,05
541	CX	30	SUSTRATE 10MG CPR C/50	R$ 35,28	R$ 1.058,30
542	FR	60	SUTURIM	R$ 17,50	R$ 1.050,00
543	UN	100	SUXAMETONIO 100MG INJ	R$ 16,41	R$ 1.641,33
544	PC	50	SWAB ALGINATADO C/100	R$ 9,77	R$ 488,33

Pregão Presencial 01/2019

545	CX	100	TENOXICAM 20MG C/50	R$ 510,27	R$ 51.027,33
546	UN	10	TERMOMETRO DIGITAL	R$ 12,63	R$ 126,33
547	UN	10	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA	R$ 151,58	R$ 1.515,77
548	UN	40	TESOURA CURVA PONTA FINA	R$ 22,35	R$ 893,87
549	UN	40	TESOURA RETA PONTA FINA	R$ 42,76	R$ 1.710,27
550	CX	50	TIRA DE LIXA 150X2,5 ABRASIVA POLIESTER	R$ 12,25	R$ 612,67
551	PC	90	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12	R$ 15,55	R$ 1.399,80
552	CX	50	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM	R$ 15,55	R$ 777,67
553	PC	50	TIRA DE LIXA RESINA	R$ 12,25	R$ 612,67
554	PC	90	TIRAS DE LIXA METALICA	R$ 14,34	R$ 1.290,90
555	CX	80	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	R$ 90,78	R$ 7.262,13
556	CX	250	TIRAS GLICOSE FREE G-TECH C/50	R$ 83,94	R$ 20.984,17
557	CX	200	TIRAS GLICOSE G- TECH FREE	R$ 83,94	R$ 16.787,33
558	CX	30	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS	R$ 61,02	R$ 1.830,70
559	CX	40	TOLREST 50MG C/28 CPR	R$ 59,71	R$ 2.388,40
560	CX	30	TOLREST 75MG C/30 CPR	R$ 127,87	R$ 3.836,00
561	CX	30	TOPIRAMATO 50MG CPR C/60	R$ 99,29	R$ 2.978,80
562	PC	100	TOUCA DESCARTAVEL C/100	R$ 8,95	R$ 894,67
563	CX	50	TRAMADOL 50MG 60X1ML	R$ 102,60	R$ 5.130,17
564	PC	40	TUBO DE LATEX N.200 15MT	R$ 36,99	R$ 1.479,60
565	CX	100	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG C/ 200 CPR	R$ 282,30	R$ 28.230,33
566	UN	25	VALVULA REG C/FLUXOMETRO 02 CILINDRO	R$ 518,54	R$ 12.963,58
567	UN	20	VALVULA REG P/REDE DE OXIGENIO	R$ 325,39	R$ 6.507,73
568	CX	100	VIDRION C CAIXA	R$ 19,45	R$ 1.944,67
569	CX	100	VIDRION F CAIXA	R$ 23,32	R$ 2.332,00
570	CX	50	VITAMINA C 500MG 100X5ML	R$ 193,03	R$ 9.651,50
571	CX	30	VITAMINA K 10MG 50X 1ML IM	R$ 69,64	R$ 2.089,20
572	CX	30	XARELTO 20MG CPR C/28	R$ 443,39	R$ 13.301,70
573	CX	20	XAROPE DE GUACO 100ML C/50	R$ 157,79	R$ 3.155,73

VALOR TOTAL: ..... R$ 3.039.273,56

(TRÊS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

6 – AVALIAÇÃO DE CUSTOS

O custo estimado do objeto para a presente aquisição ficou assim discriminado:

Fornecimento de medicamentos visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde será em torno do valor estimado de **R$ 3.039.273,56 (TRÊS MILHÕES, TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** conforme pesquisa de preço realizado no mercado especializado no objeto do presente.

7 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender as necessidades do Município de Baliza durante a vigência do contrato, tendo como base o que foi consumido no exercício anterior, para período correspondente, bem como por projeções de novas necessidades, segundo o incremento das ações que são implantadas pela Administração.

8 – PAGAMENTO

Os pagamentos pelo fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, serão realizados na medida do respectivo fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da obrigação do fornecedor, mediante entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. Os bens objeto dessa licitação entregues a Secretaria Municipal de Saúde deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o mesmo será recusado pela Administração ficando suspenso qualquer pagamento até que seja regularizado o fornecimento.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

b) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;

g) Possibilitar ao Município de Baliza, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Baliza ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;

i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Baliza;

j) O Município de Baliza não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

k) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;

l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Baliza inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

n) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALIZA

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;

b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;

d) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;

e) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

11 – DO CONTRATO

A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua notificação.

O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Baliza convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Assinado o contrato, a **licitante** fornecerá os bens constantes dos itens em que for vencedora, na medida e quantitativos em que forem sendo solicitados pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

12 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Município de Baliza o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13 – SANÇÕES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Baliza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver as condições postas na proposta;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fazer declaração falsa;
i) cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Baliza, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Baliza, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

O Município de Baliza poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 – GENERALIDADES

O CNPJ dos respectivos órgãos são:
Município de Baliza é 01.067.131/0001-59,
Fundo Municipal de Saúde do Município de Baliza é 11.328.999/0001-19.

Essa licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Entrega dos itens objeto do presente será feito na Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, situada na Avenida Goiás, s/n, Centro, Baliza, Goiás, CEP 76.250-000, Telefone nº (64) 3660-1096.

17 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo planejamento, termo de referência e fiscalização dos serviços e gestão do contrato será o Senhor Secretario Municipal de Saúde que é também o responsável pela Gestão do Fundo Municipal de Saúde o **Sr. Fabricio Moraes Arantes** ou outra pessoa capacitada indicada pela Senhora Prefeita Municipal.

18 – HIPOTESE DE DESCLASIFIACAÇÃO DAS PROPOSTAS

Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada.

Baliza-GO, 20 de dezembro de 2018.

Giselly Silva de Moraes
Pregoeira

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº._____ e CPF nº _____ para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial n° 01/2019**, que está sendo realizado pelo Município de Baliza, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos os credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019,** realizado pelo **Município de Baliza**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Baliza-GO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO IV

(Documento correspondente ao Invólucro nº 1 – Documentação De Proposta, deve vir acompanhada juntamente com a Declaração de Sujeição do Edital e com a Proposta gravada em mídia digital, conforme alíneas deste Anexo IV)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhora Pregoeira do Município de Baliza, Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial n° 01/2019**, conforme adiante especificado:

ITEM	QTDE	UND	ITEM	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	PC	200	ABAIXADOR LINGUA C/100			
2	CX	30	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML C/50			
3	CX	200	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML			
4	CX	100	ACICLOVIR 200 MG 25 CP			
5	CX	150	ACIDO FOLICO 5 MG CPR C/500			
6	PC	90	ACIDO FOSFORICO 37% C/3			
7	UN	200	ACIDO GRAXOS 200ML			
8	CX	50	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 5X5ML			
9	CX	100	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL			
10	UN	50	ADESIVO SUPER BLOND			
11	CX	100	AERODINI SPRAY 100MCG 200DOSE SALBUTAMOL			
12	UN	80	ÁGUA DEIONIZADA NAO ESTERIL 5LT			
13	CX	50	ÁGUA DESTILADA 200X10ML			
14	UN	250	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 5 LT			

Pregão Presencial 01/2019

15	CX	80	ÁGUA P/ INJEÇÃO			
16	CX	200	AGULHA 0,30X13MM C/100 30G P/ INSULINA			
17	CX	200	AGULHA 0,55X20MM			
18	CX	200	AGULHA DESC. 0,8X25mm C/100			
19	CX	200	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100			
20	CX	200	AGULHA DESC 20X5,5 C/100			
21	CX	200	AGULHA DESC. 25X0,7mm C/100			
22	CX	200	AGULHA DESC 25X7 C/100			
23	CX	200	AGULHA DESC 25X8 C/100			
24	CX	100	AGULHA DESC 40X12 C/100			
25	CX	90	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100			
26	CX	90	AGULHA DESC. GENG. EXT.CURTA 30G C/100			
27	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 31G 5X0,25 C/100			
28	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 31G 8X0,25 C/100			
29	CX	20	AGULHA ULTRA-FINE 32G 4X0,23 C/100			
30	JG	4	ALAVANCA SELDIN ADULTO			
31	JG	4	ALAVANCA SELDIN INFANTIL			
32	CX	100	ALBENDAZOL 400MG CPR C/100			
33	CX	50	ALBENDAZOL 400MG SUSP 10ML C/50			
34	LT	800	ALCOOL 70% 1000ML			
35	UN	180	ALCOOL GEL 65% 500GR			
36	UN	150	ALENDRONATO SODIO 70MG CPR C/4			
37	UN	200	ALGODAO HIDROFILO 500GR			
38	CX	100	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM/12 1MT			
39	PC	100	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT			

Pregão Presencial 01/2019

40	CX	100	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 1MT			
41	CX	20	ALGODAO POLIES 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR3/8			
42	CX	20	ALGODAO PRETO 0 C/AG 3,0CM C/24			
43	CX	20	ALGODAO PRETO 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8			
44	CX	300	ALGODÃO ROLETE DENTAL. C/100			
45	CX	5	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO C/12			
46	CX	20	ALOIS 10MG C/60 CPR			
47	CX	80	ALOPURINOL 100 MG CPR C/600			
48	CX	50	ALOPURINOL 300 MG CPR C/500			
49	CX	30	ALPRAZOLAM 1MG CPR C/30			
50	CX	30	ALPRAZOLAM 2MG CPR C/30			
51	UN	2000	AMBROXOL ADULTO FRASCO 100ML			
52	UN	2000	AMBROXOL INFANTIL FRASCO 100ML			
53	CX	100	AMINOFILINA 100MG CPR C/500			
54	CX	30	AMINOFILINA 24MG / ML 50X10ML			
55	CX	10	AMIODARONA 150MG 100X3ML			
56	CX	50	AMIODARONA 200MG CPR C/500			
57	CX	100	AMOX+CLAV. POT. 250MG/62,5ML 150ML			
58	CX	25	AMOXICILINA 250 MG SUSP 150ML C/50			
59	CX	70	AMOXICILINA 500 MG CPR C/ 840			
60	CX	10	AMPICILINA 1G INJ 50X3ML			
61	CX	50	ANESTESICO 2% S/VASO 50X1,8ML (XYLESTESIN)			
62	PC	50	ANESTESICO CITANEST 3% 50X1,8ML OCTAPRES			
63	CX	50	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% C/VASO C/50			
64	CX	80	ANESTESICO LIDOSTESIM 3% C/ VASO C/50			

Pregão Presencial 01/2019

65	CX	30	ANESTESICO MEPIVACAI+EPIN.C/50			
66	UN	50	ANESTESICO TOPICO TUTTI FRUTTI			
67	UN	10	AP. PRESSAO ADT METAL C/ESTETO BOLSA			
68	UN	10	AP. PRESSAO ADT VELCRO BOLSA (OBESO)			
69	UN	10	AP. PRESSAO INF VELCRO C/ESTETO BOLSA			
70	CX	50	ASS ADULTO 500MG CPR C/ 500			
71	CX	200	ASS INFANTIL 100MG CPR C/ 1000			
72	CX	30	ATACAND HCT 16/12,5MG CPR C/30			
73	PC	400	ATAD CREPE 9FIOS 10CM 1,20MT C/12			
74	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 15CM 1,20MT C/12			
75	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 20CM 1,20MT C/12			
76	CX	400	ATAD CREPE 9 FIOS 30CM 1,20MT C/12			
77	CX	50	ATADURA GESSADA 10CMX3MT CX C/20			
78	CX	200	ATENOLOL 25 MG CPR C/600			
79	CX	300	ATENOLOL 50 MG C/600			
80	CX	100	ATENSINA 0,100MG CPR C/30			
81	CX	100	ATENSINA 0,200MG CPR C/30			
82	CX	10	ATROPINA 0,25MG/ML 240X1ML			
83	CX	60	AZITROMICINA 500 MG CPR C/500			
84	CX	25	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML C/50			
85	PC	70	BABADOR IMPERMEAVEL			
86	UN	2	BALANCA DIGITAL 200 KG (W200/100 A)			
87	UN	2	BALANCA MECANICA 150KG MED.DE ALT.110CH			
88	CX	60	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 50 FRASCO - AMPOLAS			
89	CX	60	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI 50 FRASCO - AMPOLAS			
90	CX	20	BEVITER 300MG B1 CRP C/500			

Pregão Presencial 01/2019

91	CX	30	BIPERIDENO 2MG CPR C/200			
92	UN	4	BISTURI ELETRICO			
93	UN	40	BOLSA COLETORA URINA C/100			
94	UN	90	BROCA AR 701			
95	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 1112			
96	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 2112			
97	UN	100	BROCA CONICA TOPO EM CHAMA 2200			
98	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1011 HASTE CURTA			
99	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1013			
100	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1013 HL			
101	UN	90	BROCA DIAMANTADA 1014 HC			
102	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1011 HL			
103	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1012			
104	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1012 HL			
105	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1013			
106	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1014			
107	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1014HL			
108	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1016			
109	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 1016HL			
110	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 2200F			
111	UN	90	BROCA DIAMANTADA FG 3080			
112	CX	5	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML C/100			
113	CX	40	BROMOPRIDA 10MG 50X2ML			
114	CX	40	BROMOPRIDA 10MG CPR C/800			
115	FR	1000	BROMOPRIDA GTS 20ML 4MG/ML			
116	UN	20	BROQUEIRO DE PLASTICO			
117	CX	50	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/ML 120X5ML			

Pregão Presencial 01/2019

118	CX	30	CABERGOLINA O,5MG CPR C/8			
119	UN	100	CABO P/ESPELHO INOX			
120	UN	20	CAIXA METALICA 10 CM X18 CM			
121	CX	80	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 C/RADIOPACO			
122	UN	2	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MATERIAL ODONTOLOGICO			
123	UN	2	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO MATERIAL ADONTOLOGICO			
124	UN	50	CANETA UNIVERSAL P/ BISTURI ELETRICO C/1			
125	CX	200	CAPTOPRIL 25MG C/ 750 CPR			
126	CX	100	CAPTOPRIL 50MG CPR C/300			
127	CX	250	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/200 EMBALAGEM HOSPITALAR			
128	CX	50	CARBONATO CALCIO 500MG CPR C/500			
129	CX	60	CARBONATO CALCIO D 600MG CPR C/60			
130	CX	200	CARVEDILOL COMPRIMIDOS DE 6,25 MG: EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS			
131	CX	100	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/50			
132	CX	50	CATETER INTRAVENOSO N. 22 C/50			
133	CX	100	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/50			
134	CX	40	CATGUT CROM. 0 C/ AG 3,0CM C/24			
135	CX	40	CATGUT CROM. 1 C/ AG 3,0CM C/24			
136	CX	40	CATGUT CROM. 3,0 C/ AG 3,0CM C/24			
137	CX	40	CATGUT SIMP. 3,0 C/ AG 2,0CM C/24			
138	CX	40	CATGUT SIMP. 4,0 C/ AG 2,0CM C/24			
139	CX	40	CATGUT SIMP. 5,0 C/ AG 2,0CM C/24			
140	CX	50	CEBRALAT 100MG CPR C /60			
141	CX	50	CEBRALAT 50MG CPR C /30			
142	CX	100	CEFALEXINA 500MG CPR C/500			
143	CX	50	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML C/50			
144	CX	10	CEFALOTINA 1 G C/100 AMP			

Pregão Presencial 01/2019

145	CX	10	CEFTRIAXONA 1G C/100 IV			
146	CX	60	CETOCONAZOL 200MG CPR C/450			
147	UN	1200	CETOCONAZOL CREME 30 GR			
148	CX	15	CETOCONAZOL SHAMPO 100ML C /50			
149	CX	30	CETOPROFENO 100MG C/50 IV			
150	CX	50	CETOPROFENO IM 50MG/ML 25X2ML			
151	CX	100	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR C/30			
152	CX	100	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR C/30			
153	CX	30	CIMETIDINA 200MG CPR C /600			
154	CX	500	CINARIZINA 25MG CPR C /30			
155	CX	500	CINARIZINA 75MG CPR C /30			
156	CX	50	CIPROFLOXACINO 500MG CPR C/300			
157	CX	40	CITALOPRAM 20MG C/200			
158	CX	300	CLONAZEPAM 2 MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR			
159	CX	10	CLORANFENICOL 1G C/100			
160	CX	30	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML C/200			
161	CX	50	CLORETO DE POTASSIO 15%200X10ML			
162	CX	20	CLORETO DE SODIO 10% 200X10ML			
163	LT	40	CLORHEXIDINA 0,2% AQUOSA 1LT			
164	LT	40	CLORHEXIDINA 0,2% AQUOSA 1LT			
165	LT	100	CLORHEXIDINA 2% DEGER.TENSOA 1LT			
166	CX	150	CLORIDADTO DE LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML C/12			
167	CX	300	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)			
168	CX	100	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR-ESTE MEDICAMENTO É DESTINADO AO TRATAMENTO DE QUADROS PSIQUIÁTRICOS AGUDOS, OU ENTÃO NO CONTROLE DE PSICOSES DE LONGA EVOLUÇÃO. CLORPROMAZ TAMBÉM É INDICADO EM MANIFESTAÇÃO DE ANSIEDADE E			

			AGITAÇÃO, SOLUÇOS INCOERCÍVEIS (SOLUÇO QUE NÃO PARA), NÁUSEAS (ENJOO) E VÔMITOS E NEUROTOXICOSES (ACELERAÇÃO DA RESPIRAÇÃO E CONVULSÃO COM OS OLHOS DILATADOS) INFANTIS; TAMBÉM PODE SER ASSOCIADO AOS BARBITÚRICOS (MEDICAMENTO DEPRESSOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL) NO TRATAMENTO DO TÉTANO.			
169	CX	450	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CAIXA COM 70 CÁPSULAS EMBALAGEM HOSPITALAR			
170	CX	30	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG C/30 CPR			
171	CX	30	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML CAIXA COM 60 AMPOLA			
172	CX	100	CLORTALIDONA 12,5MG CPR C/60			
173	CX	100	CLORTALIDONA 50MG CPR C/30			
174	UN	50	COLCHAO CAIXA DE OVO D26 190X80			
175	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 13 LTS C/20			
176	CX	60	COLETOR PERF. CORTANTE 20 LTS C/20			
177	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 3LTS C/20			
178	CX	30	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS C/20			
179	UN	50	COLHER DE DENTINA 11 1/2			
180	UN	50	COLHER DE DENTINA 14			
181	UN	50	COLHER DE DENTINA ESCAVADOR DE DENTINA			
182	UN	10	COMADRE INOX			
183	UN	20	COMBIGAN COLIRIO 10ML			
184	CX	20	COMBODART CPS C/30			
185	CX	50	COMPLEXO B INJ 100X2ML IV / IM			
186	PC	60	COMPRESSA CIRURGICA			
187	UN	60	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%			
188	UN	10	COSOPT COLIRIO 5ML			

Pregão Presencial 01/2019

189	UN	400	COTONETE APLICADOR DESCARTAVEL			
190	UN	2000	CREME DENTAL 90G ICE FRESH			
191	UN	50	CROMOLERG 4% COLIRIO 5ML			
192	UN	30	CUBA RETANGULAR C/ TAMPA 25X16,5X4,5			
193	CX	40	CUNHA DE PLASTICO			
194	CX	100	DAPSONA 100MG 30 CP			
195	CX	100	DAPSONA 50MG 30 CP			
196	CX	20	DEPAKOTE ER 500MG CPR C/30			
197	CX	20	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML			
198	UN	10	DETECTOR FETAL DE MESA DF-4000			
199	UN	60	DETERGENTE ENZIMATICO 5LT			
200	CX	50	DEXAMETASONA 2MG 50X1ML			
201	CX	50	DEXAMETASONA 4MG CPR C/200			
202	CX	50	DEXAMETASONA 4MG/ML 50X2,5ML			
203	CX	30	DEXAMETASONA CR 10G C/100			
204	CX	30	DEXAMETASONA SUSPENSÃO C/50			
205	CX	60	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/500			
206	CX	35	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML C/50			
207	CX	70	DIAZEPAM 10 MG C/200 CPR EMBALAGEM HOSPITALAR			
208	CX	30	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 100X2 ML			
209	UN	300	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G			
210	UN	200	DICLOFENACO RESINATO GTS 20 ML			
211	CX	100	DICLOFENACO SODIO 50MG CPR C/500			
212	CX	50	DICLOFENACO SODIO 75 MG 100X3ML			
213	CX	150	DIGOXINA 0,25MG CPR C/500			
214	CX	50	DILTIAZEM 90MG CPR 30			

Pregão Presencial 01/2019

215	CX	150	DIPIRONA 500MG CPR C/500			
216	CX	50	DIPIRONA 500MG/ML 120X2ML			
217	VD	5000	DIPIRONA GOTAS 10 ML			
218	KT	90	DISCO P/ POLIMENTO RESINA COMPOSTA KIT			
219	CX	80	DOXAZOSINA 2MG CPR C/30			
220	UN	50	EMBALAGEM AUTOSELANTE EST. 20CMX100 C/100			
221	UN	50	EMBALAGEM AUTOSELANTE EST. 90CMX260 C/100			
222	CX	200	ENALAPRIL 20MG CPR C/500			
223	CX	30	EPINEFRINA 1MG/ML 100X1ML			
224	CX	250	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX C/25			
225	CX	150	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX C/25			
226	CX	20	ERITROMICINA 250MG 60ML 50MG/ML C/50			
227	CX	30	ERITROMICINA 500MG CPR C/420			
228	CX	2000	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA			
229	UN	2000	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA			
230	UN	500	ESCOVA DE ROBSON MATERIAL ADONTOLOGICO			
231	UN	150	ESCOVA DE ROBSON PLACA BRANCA			
232	CX	200	ESCOVA GINECOLOGICA C/100			
233	CX	20	ESCOVA SCRUB C/CLORHEXIDINA 2% 22ML C/48			
234	CX	20	ESCOVA SCRUB C/PVPI C/48			
235	UN	20	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3			
236	UN	250	ESPARADRAPO 10 CM X4,5 MT			
237	PC	200	ESPATULA DE AYRES C/100			
238	UN	2000	ESPECULO VAG GD N/LUB N/ESTERIL			
239	UN	2000	ESPECULO VAG MD N/LUB N/ESTERIL			
240	UN	2000	ESPECULO VAG PQ N/LUB N/ESTERIL			
241	UN	150	ESPELHO S/CABO N.5 ADULTO			

Pregão Presencial 01/2019

242	CX	150	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/200			
243	CX	30	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/500			
244	UN	10	ESTOJO 26X12X06CM INOX			
245	CX	20	EXFORGE HCT 160/12,5/5MG CPR C/28			
246	CX	50	EXODUS10MG CPR C /30			
247	CX	60	FENITOÍNA 100MG, CAIXA COM 200 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR)			
248	CX	200	FENOBARBITAL 100MG C/200 COMPRIMIDOS EMBALAGEM HOSPITALAR			
249	UN	200	FENOTEROL GOTAS 20ML			
250	CX	10	FILME DENTAL C/100 INFANTIL			
251	UN	10	FILME DENTAL C/150 ADULTO			
252	CX	50	FINASTERIDA 5MG C/30 CPR			
253	CX	30	FIO DE ALGODAO 4.0 C/100			
254	UN	50	FIO DENTAL 25MT MENTA			
255	UN	20	FIO DENTAL 500 METROS			
256	UN	200	FITA AUTOCLAVE 19X30CM			
257	UN	90	FITA MATRIZ METALICA 5MM			
258	UN	200	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 MT			
259	FR	50	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (CITOFIX)			
260	CX	150	FLUCONAZOL 150 MG C/100			
261	CX	20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML			
262	FR	90	FLUORETO DE SODIO 0,2%			
263	FR	100	FLUOR GEL 1,23%			
264	FR	100	FLUOR TOPICO FRASCO			
265	UN	10	FLUXOMETRO P/OXIG. LPM 0-15			
266	UN	8	FORCEPS ADT N.151			
267	UN	8	FORCEPS ADT N. 17			

Pregão Presencial 01/2019

268	UN	8	FORCEPS ADT N. 18L			
269	UN	8	FORCEPS ADT N. 18R			
270	UN	8	FORCEPS ADT N. 69			
271	UN	8	FORCEPS INF N° 44			
272	UN	8	FORCEPS INF N° 65			
273	UN	8	FORCEPS N° 203			
274	FR	80	FORMOCRESOL 10ML			
275	LT	50	FORMOL 37% PA 1000ML			
276	CX	20	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 C/60 DOSES			
277	UN	3	FOTOPOLIMERIZADOR LED 6			
278	CX	50	FUROSEMIDA 10MG/ML 60X2ML			
279	CX	200	FUROSEMIDA 40 MG C/ 500 CPR			
280	CX	10	GANFORT COLIRIO 3ML			
281	UN	50	GARROTE ADT ELASTICO AZUL C/ TRAVA			
282	UN	50	GARROTE TECIDO ELASTICO C/ TRAVA INF			
283	CX	3000	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL			
284	PC	600	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/500			
285	CX	50	GAZES TIPO QUEIJO 91X91 11 FIOS			
286	UN	150	GEL P/ULTRASON 5KG (ULTRA-GEL)			
287	CX	50	GENTAMICINA 40MG 100X1ML			
288	CX	50	GENTAMICINA 80MG 100X2ML			
289	UN	50	GERMI-RIO 5LT			
290	CX	200	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450			
291	CX	10	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML C/100			
292	CX	30	GLICOSE 25% 200X10ML			
293	CX	50	GLIMEPIRIDA 2MG CPR C/60			
294	CX	20	GLIMEPIRIDA 4MG CPR C/60			
295	UN	50	GLUTARON II 2% 28DD 5000ML			
296	CX	50	HALOPERIDOL 5MG 50X1ML IV / IM			

Pregão Presencial 01/2019

297	CX	100	HALOPERIDOL 5MG CPR C/200			
298	CX	10	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SUB			
299	CX	10	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 25X5ML			
300	CX	400	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR C/500			
301	CX	50	HIDROCORTISONA 100MG C /50			
302	CX	50	HIDROCORTISONA 500MG C/50			
303	UN	30	HIDRO C / PASTA BASE E CATALISADOR			
304	CX	25	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML C/50			
305	FR	30	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO			
306	CX	50	HIGROTON 25MG C/42 CPR			
307	UN	100	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LT			
308	CX	50	IBUPROFENO 300MG CPR C/600			
309	CX	100	IBUPROFENO 600 MG CPR C 500			
310	CX	30	IBUPROFENO GTS 30ML C/100			
311	CX	10	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2ML			
312	CX	70	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 1X3ML			
313	CX	20	INSULINA HUMALOG LISPRO 5X3ML			
314	CX	150	INSULINA LANTUS 100ui 1X3ML			
315	LT	60	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1LT			
316	LT	200	IODOPOVIDONA TOPICO 1LT			
317	CX	90	IONOMERO KIT IRM PO 10G LIQ 10ML			
318	CX	20	IRM LIQ 15ML			
319	CX	10	ITRACONAZOL 100MG CPR C/400			
320	CX	30	IVERMECTINA 6 MG C/500			
321	CX	30	JANUMET 50/1000MG CPR C/56			
322	UN	60	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA			
323	UN	20	KIT CURETA DE RASPAGEM ADT			
324	UN	30	KIT PORTATIL OXIGENIO COMPLETO			

Pregão Presencial 01/2019

325	CX	50	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL C/10			
326	CX	50	LABIRIN 16MG CPR C/30			
327	UN	50	LÂMINA BISTURI N 11 C/100			
328	CX	40	LÂMINA BISTURI N° 12 C/100			
329	CX	50	LÂMINA BISTURI N.15 C/100			
330	CX	50	LÂMINA BISTURI N.22 C/100			
331	CX	50	LÂMINA BISTURI N.23 C/100			
332	CX	50	LÂMINA P/ MICROSCOPIO 50 UNID			
333	CX	100	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR C/200			
334	CX	50	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR C/200			
335	UN	30	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML			
336	CX	20	LIDOCAINA 2% C/VASO 25X20ML			
337	UN	500	LIDOCAINA 2% GEL 30G			
338	CX	100	LISINOPRIL 5MG CPR C/30			
339	CX	200	LORATADINA 10MG CPR C/480			
340	CX	30	LORATADINA SUSP 100ML C/48			
341	CX	50	LOSARTANA POTASSICA 100 MG CPR C/300			
342	CX	800	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR C/300			
343	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,0 C/50			
344	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 C/50			
345	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50			
346	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50			
347	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50			
348	CX	50	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5 C/50			
349	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO G C/100			
350	CX	500	LUVA PROCEDIMENTO M C/100			
351	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO P C/100			
352	CX	400	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100			
353	CX	150	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS (EMBALAGEM HOSPITALAR).			

Pregão Presencial 01/2019

354	UN	200	MASCARA BICO PATO PFF2-S N-95			
355	CX	60	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO DESCARTAVEL			
356	CX	250	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/100			
357	UN	90	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM			
358	UN	90	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM			
359	GL	100	MAXIBASE GEL HIDRATANTE CARBOCOL 5KG			
360	CX	100	MEBENDAZOL 100MG CPR C/600			
361	UN	1000	MEBENDAZOL SUSP ORAL 30ML			
362	CX	50	MEDROXIPROGESTERONA 150MG AMP.1ML			
363	CX	80	METFORMINA 500MG CPR C/400			
364	CX	200	METFORMINA 850MG CPR C/1000			
365	CX	30	METILDOPA 250MG CPR C/500			
366	CX	30	METILDOPA 500 MG CPR C/500			
367	CX	30	METILERGOMETRINA 50X1ML			
368	CX	50	METOCLOPRAMIDA 10MG 240X2ML			
369	CX	30	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500			
370	CX	20	METOPROLOL 100MG CPR C/30			
371	CX	20	METOPROLOL 1MG /ML C /10X5ML			
372	CX	20	METOPROLOL 25MG CPC C/30			
373	CX	30	METOPROLOL 50MG CPR C/30			
374	CO	100	METRONIDAZOL 250 MG C/600 COMPRIMIDO			
375	CX	200	METRONIDAZOL 400MG CPR C/24			
376	UN	30	METRONIDAZOL GEL VAG 50GR+ 10 APL C/ 50			
377	TB	200	MICONAZOL CR VAG 80G+14APL			
378	PT	90	MICRO APLICADORES ODONT MICROBUSH FINO			
379	UN	50	MICRO NEBULIZADOR ADT 9/16 VERDE			
380	UN	50	MICRO NEBULIZADOR INF 9/16 VERDE			
381	CX	50	MORFINA 150MG CPR C/50			
382	UN	2000	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR			

Pregão Presencial 01/2019

			CREME			
383	CX	200	NIFEDIPINO 10MG CPR C/450			
384	CX	200	NIFEDIPINO 20MG CPR C/450			
385	CX	150	NIMESULIDA 100MG C/480CPR			
386	CX	40	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLI C/50			
387	UN	800	NISTATINA SUSPENSAO 50ML			
388	CX	60	NOVANLO 2,5MG CPR C/30			
389	CX	60	NOVANLO 5MG CPR C/30			
390	CX	100	NYLON N.0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM			
391	CX	100	NYLON N.1 C/AG 3,0CM C/24 CT 3/8 45CM			
392	CX	100	NYLON N.2,0 C/AG 2,5CM C/24 CT 3/8 45CM			
393	CX	100	NYLON N.3,0 C/AG 2,0CM C/24 CT 3/8 45CM			
394	CX	100	NYLON N.4,0 C/AG 2,0CM C/24 CTI 3/8 45CM			
395	CX	100	NYLON N.5,0 C/AG 2,5CM C/24 CT 3/8 45CM			
396	UN	30	OCULOS PROTECAO INCOLOR			
397	CX	20	OFTANE COLIRIO			
398	FR	50	OLEO LUB. SPRAY 100 ML BAIXA/ALTA ROT.			
399	CX	100	OMEPRAZOL 20MG CPS C/560			
400	CX	10	OMEPRAZOL 40MG 25X10ML			
401	CX	30	ONDANSETRONA 4MG /ML 50X2ML			
402	CX	30	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/30 CPR			
403	FR	80	OXIDO DE ZINCO PO			
404	UN	60	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO			
405	UN	50	PAPEL CARBONO P/ PERIAPICAL			
406	UN	60	PAPEL GRAU 100X100MM			
407	UN	60	PAPEL GRAU 120X100MM			
408	UN	50	PAPEL GRAU 150X100MM			
409	UN	50	PAPEL GRAU 200X100MM			
410	UN	10	PAPEL GRAU 20X50MM			
411	UN	60	PAPEL GRAU 80X100MM			
412	CX	50	PAPEL LENCOL 70X50MT C/10			
413	UN	40	PAPEL MIOLO KRAFT 60CM			
414	PC	200	PAPEL TOALHA BRANCO C/1000			

Pregão Presencial 01/2019

415	CX	100	PARACETAMOL 500MG CPR C/500			
416	CX	150	PARACETAMOL 750MG CPR C/480			
417	CX	30	PARACETAMOL GOTAS 10ML C/200			
418	UN	15	PASTA ABRASIVA P/ POLIMENTO RESINA COMPOST			
419	FR	500	PASTA D, ÁGUA 100G			
420	UN	150	PASTA PROFILATICA 90G T. FRUTTI			
421	CX	10	PENICILINA 1.200.000 C/50			
422	CX	10	PENICILINA 400.000 C/100			
423	CX	10	PENICILINA 5.000.00 C/50			
424	CX	10	PENICILINA 600.000 C/50			
425	FR	50	PERIOPLAK (CLORHEXIDINA) 0,12% 300ML			
426	UN	300	PERMETRINA 1%LOCAO 60ML			
427	CX	30	PICOSSULFATO SODIO C/30			
428	UN	50	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12CM			
429	UN	50	PINCA ADSON C/ DENTE 1X2 12CM (164)			
430	UN	50	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM			
431	UN	50	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM (177)			
432	UN	30	PINCA KELLY 14CM RETA			
433	UN	30	PINCA KELLY 14CM RETA (231)			
434	UN	30	PINCA KELLY 16 CM CURVA			
435	UN	30	PINCA KELLY 16CM CURVA (234)			
436	UN	30	PINCA MOSQUITO CURVA			
437	UN	25	PINCA ODONTOLOGICA			
438	UN	20	PINCA PONTA AGULHA CURVA			
439	UN	20	PINCA PORTA AGULHA RETA			
440	UN	10	PINÇAS PLANAS			
441	UN	20	PONTA DIAMANTADA 2135			
442	UN	20	PONTA DIAMANTADA 3195F			
443	UN	20	PORTA AGULHA COMUM USO ODONTOLOGICO			
444	UN	20	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM QUINELATO			

Pregão Presencial 01/2019

445	UN	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM S/WIDIA			
446	UN	20	PORTA ALGODAO REDONDO S/MOLA			
447	UN	10	PORTA BISTURI			
448	PC	60	PORTA LÂMINA DE CITOLOGIA C/3 C/100			
449	UN	10	PORTA TIRA LIXA			
450	PC	100	POTE COLETOR UNIVERSAL			
451	CX	60	PREDNISONA 20Mg CPR C/200			
452	CX	50	PREDNISONA 5MG CPR C/500			
453	CX	100	PREMARIN CREME VAGINAL 26G			
454	CX	50	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA COM 144 UNIDADE			
455	CX	30	PRIMOGYNA 1 MG 28 CPR			
456	CX	30	PROLOPA HBS 100+25MG CPS C/30			
457	CX	100	PROMETAZINA 25MG CPR/200			
458	CX	30	PROMETAZINA 50MG INJ 50X2ML			
459	CX	150	PROPRANOLOL 40MG CPR C/600			
460	UN	100	PROTETOR SOLAR FPS 50 100ML			
461	CX	10	PYLORIPAC IBP C/7 CART+28 CS			
462	CX	150	RANITIDINA 150MG CPR C/300			
463	CX	30	RANITIDINA 50MG 120X2ML			
464	CX	100	REHIDRATANTE 50X27,9G			
465	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A1			
466	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A2			
467	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A3			
468	CX	80	RESINA COMPOS. FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5			
469	CX	80	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A1			
470	CX	50	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A2			
471	CX	50	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL A3			
472	CX	10	REVIA 50MG CPR C/30			
473	CX	30	RIFOCINA SPRAY 20ML C/50			

Pregão Presencial 01/2019

474	CX	100	SABONETE LIQ.CREMOSO 5000ML			
475	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO 100LT C/100			
476	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO HOSP. 100LT C/100			
477	PC	150	SACO P/LIXO LEITOSO HOSP. 50LT C/100			
478	FR	1000	SALBUTAMOL XPE 100 ML			
479	CX	100	SCALP N.19 C/100			
480	CX	150	SCALP N.21 C/100			
481	CX	150	SCALP N.23 C/100			
482	CX	150	SCALP N.25 C/100			
483	CX	100	SCALP N.27 C/100			
484	CX	15	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/500			
485	CX	40	SEDA PRETA 3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8			
486	UN	2	SELADORA PARA ESTERILIZAÇÃO			
487	CX	30	SELOZOK 100MG CPR C/30			
488	UN	10	SERINGA CARPULE			
489	CX	150	SERINGA DESC. 10 ML C/AG 25X7 C/250 SLIPI			
490	CX	150	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13X4,5 INS C/100			
491	CX	100	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 C/250 SLIP			
492	CX	150	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7 C/100 SLIP			
493	CX	150	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25X7 C/100 SLIP			
494	CX	200	SERINGA ULTRA FINE II BD 0,3X8MM C/100			
495	CX	60	SIMETICONA 40MG CPS C/600			
496	UN	500	SIMETICONA GOTAS 15ML			
497	UN	10	SINDESMOTOMO ESCULPIDOR			
498	CX	100	SINVASTATINA 20MG CPR C/250			
499	CX	80	SINVASTATINA 40MG CPR C/500			
500	UN	90	SONDA EXPLORADORA DUPLA N5			
501	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.16 C/10			

502	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.18 C/10			
503	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.20 C/10			
504	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.22 C/10			
505	CX	100	SONDA FOLEY 2 VIAS N.24 C/10			
506	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.04 C/10			
507	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.06 C/10			
508	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.18 C/10			
509	PC	50	SONDA NASOG. CURTA N.20 C/10			
510	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.04 C/10			
511	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.06 C/10			
512	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.18 C/10			
513	PC	50	SONDA NASOG. LONGA N.20 C/10			
514	UN	2000	SONDA URETRAL N.12			
515	UN	2000	SONDA URETRAL N.14			
516	UN	2000	SONDA URETRAL N.16			
517	CX	100	SORINE 0,5 MG /ML 30ML			
518	CX	80	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML C/70			
519	CX	60	SORO FISIOLOGICO 9% 250ML C/40			
520	CX	80	SORO FISIOLOGICO 9% 500ML C/24			
521	CX	40	SORO GLICO - FISIOLOGICO 250ML C/40			
522	CX	40	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML C/24			
523	CX	40	SORO GLICOSADO 5% 100ML			
524	CX	20	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/40			
525	CX	40	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24			
526	CX	50	SORO RINGER C/LACTATO 250 C/40			
527	CX	80	SORO RINGER C/LACTATO 500ML C/24			
528	CX	40	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/40			
529	CX	80	SORO RINGER SIMPLES 500ML C/24			
530	PC	150	SUGADOR ODONTOLOGICO 40UN			
531	UN	20	SUGADOR ODONTOLOGICO CIRÚRGICO C/20			

Pregão Presencial 01/2019

532	UN	50	SULFADIAZINA CREME DERMATOLOGICO 400GR			
533	UN	500	SULFADIAZINA CREME DERMATOLOGICO 50G			
534	CX	30	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 50X1ML			
535	CX	100	SULFATO FERROSO CPR C/500			
536	CX	20	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML			
537	CX	100	SULFA TRIMET CPR C/400			
538	CX	50	SULFA TRIMET SUSPENSAO 50ML C/50			
539	UN	20	SUPORTE FERRO P/ DESCARPACK 3L			
540	UN	5	SUPORTE P/ SORO FIXO PINT C/RODIZIO			
541	CX	30	SUSTRATE 10MG CPR C/50			
542	FR	60	SUTURIM			
543	UN	100	SUXAMETONIO 100MG INJ			
544	PC	50	SWAB ALGINATADO C/100			
545	CX	100	TENOXICAM 20MG C/50			
546	UN	10	TERMOMETRO DIGITAL			
547	UN	10	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA			
548	UN	40	TESOURA CURVA PONTA FINA			
549	UN	40	TESOURA RETA PONTA FINA			
550	CX	50	TIRA DE LIXA 150X2,5 ABRASIVA POLIESTER			
551	PC	90	TIRA DE LIXA ACO 6MM C/12			
552	CX	50	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM			
553	PC	50	TIRA DE LIXA RESINA			
554	PC	90	TIRAS DE LIXA METALICA			
555	CX	80	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE			
556	CX	250	TIRAS GLICOSE FREE G-TECH C/50			
557	CX	200	TIRAS GLICOSE G- TECH FREE			
558	CX	30	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS			
559	CX	40	TOLREST 50MG C/28 CPR			
560	CX	30	TOLREST 75MG C/30 CPR			

561	CX	30	TOPIRAMATO 50MG CPR C/60			
562	PC	100	TOUCA DESCARTAVEL C/100			
563	CX	50	TRAMADOL 50MG 60X1ML			
564	PC	40	TUBO DE LATEX N.200 15MT			
565	CX	100	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG C/ 200 CPR			
566	UN	25	VALVULA REG C/FLUXOMETRO 02 CILINDRO			
567	UN	20	VALVULA REG P/REDE DE OXIGENIO			
568	CX	100	VIDRION C CAIXA			
569	CX	100	VIDRION F CAIXA			
570	CX	50	VITAMINA C 500MG 100X5ML			
571	CX	30	VITAMINA K 10MG 50X 1ML IM			
572	CX	30	XARELTO 20MG CPR C/28			
573	CX	20	XAROPE DE GUACO 100ML C/50			

Valor total dos itens .....R$_____

(_____)

Observação: O prazo estimado do contrato é de **12 (doze meses),** de modo que o valor total da proposta dever ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, mediante o **fornecimento dos produtos objeto do presente contrato em observância ao que foi adjudicado a cada licitante proponente.**

Observações para Preenchimento da proposta:

a) No campo "**DISCRIMINAÇÃO"** o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.

b) Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.

c) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.

d) Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.

e) Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou

DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.

f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.

g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 01/2019,** como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Baliza, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Baliza, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Proponente

Carimbo:

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO V
(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Baliza, _____ de _____ de ____.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/FMS

Objeto.....: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**
Contratante..: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALIZA**
Contratado...: **.....**

Pelo presente instrumento particular de contrato de **Prestação de Serviços** que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALIZA,** representado pelo Secretário Municipal de Saúde e atualmente Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Fabricio Moraes Arantes,** brasileiro, RG nº 356842, CPF nº 866.553.961-15 residente e domiciliado na Rua XXIV de Outubro, nº 324, Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.067.131/0001-59, com sede na Avenida Goiás, nº 200, Centro, CEP: 76.250-000, Município de Baliza, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua prefeita, **Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira,** brasileira, casada, agente política, CPF nº 000.016.611-16, residente e domiciliada na Avenida Goiás, s/n, CEP: 76.250-000,Centro, Município de Baliza, Estado de Goiás, e de outro lado, ..., ..., ..., ..., inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº ....., com sede (ou residente e domiciliado) na ....., ..., ... Estado de ....., doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Do Fundamento Jurídico

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)** cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto

Cláusula Segunda - O contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2019, conforme especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**)** que é

parte integrante do presente o qual o presente termo contratual é proveniente **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços),** e desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

ITEM	QTDE	UND	ITEM	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO DOS ITENS .....R$_____

(_____)

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, como contraprestação referente a aquisição do itens mencionados no objeto contratual, no prazo previsto neste contrato, a importância de **R$ .....** (.....), que será paga em ..... parcelas no valor de **R$ .....** (.....) cada, que serão pagas até o vigésimo dia subsequente ao do mês.

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Quarta – O Fornecedor obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, no prazo máximo de **cinco (05) dias úteis**, contados a partir da solicitação, mediante requisição expedida pelo Departamento de Compras do Município, no local indicado pela Administração conforme mencionado no item nº 16 do Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços).**

Do Prazo

Cláusula Quinta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura no até o dia **31 de dezembro de 2019.**

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes desta licitação acorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Saúde	**25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Material de Consumo**

Das Sanções

Cláusula Sétima – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;

II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da prorrogação e alteração

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93 caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Do Realinhamento

Cláusula Décima - Os preços pactuados são fixos e irreajustáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

Sub-Cláusula - Primeira - O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

Sub-Cláusula - Segunda - O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;

b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;

c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

Sub-Cláusula - Terceira - Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

Sub-Cláusula - Quarta - Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

Sub-Cláusula - Quinta - O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

Sub-Cláusula - Sexta - O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

Da Rescisão

Cláusula Décima – Primeira – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;

III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima - Segunda – Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Baliza-GO, _____ de _____ de _____.

_____ _____

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita de Baliza
Contratante

Contratado

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Pregão Presencial 01/2019

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 01/2019
Ata de Registro de Preço: Processo: 003463/2018

Validade: Terá validade para 09 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a Lei 8.666/93 art. 15, § 3º, inciso III,

Às _____ horas do dia ___ de _____ de 2019, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baliza - GO, situada à Avenida Goiás, nº. 200, Centro. Baliza – Goiás. CEP 76.250-000. Tele (64) 3660-1096, a Pregoeira, Sra. Giselly Silva De Moraes e os membros da Equipe de Apoio: Adriano Rodrigues De Paiva e Miratan Oliveira Itacarambi, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores,..... e de outro lado **O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS,** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.067.131/0001-59 representada pelo Prefeita Municipal, a **Sra. Fernanda Nolasco Vanderley de Oliveira,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. Fabricio Moraes Arantes,** e com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 4.342/02, (art. 3º, do Decreto 4.342/02) e Lei 8666/93, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 001/2019 (Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para **fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Baliza, Estado de Goiás, para o exercício de 2019,** de acordo com as solicitações feitas pela **Secretaria Municipais de Saúde** destinados à atender a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** COM BASE NO TERMO DE TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do MUNICÍPIO DE BALIZA GOIAS, ATRAVES DAS SOLIÇITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICPIO DE BALIZA - GO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

I. IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA/GOIÁS, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70%(setenta por cento) de vida útil , contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo - Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços **(Pregão Presencial nº 01/2019 Registro de Preços)** inicia-se no ato de sua assinatura e finda-se em **31 de dezembro de 2019** ou ate que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Pregão Presencial 01/2019

ITEM	PRODUTO	UND	FORNCEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO			

TOTAL GERAL ESTIMADO .....R$ _____

(_____)

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de Saúde	**25.01.10.301.1127.2.050.339030 – Material de Consumo**

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALIZA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO BALIZA- GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de

divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA;

B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE BALIZA/GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA-GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO DE BALIZA poderá promover o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar

maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea "D") e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea "E"), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará

caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO DE BALIZA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO DE BALIZA-GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO DE BALIZA, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 01/2019 (Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata datada de __/__/2019, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE BALIZA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Aragarças, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 01/2019)** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Baliza, Goiás, ____ de _____ de ____.

_____

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA
Prefeita De Baliza-GO
CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª _____
CPF: CPF: